



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE



Pregão Eletrônico nº 20200034-PMCE

Processo nº 06837561/2020

UASG: 943001

Número Comprasnet: 17372020

A Polícia Militar do Ceará, por intermédio do pregoeiro e do membro da equipe de apoio designados por ato do Governador do Estado, que ora integra os autos, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇO, na forma Eletrônica.

1. DO TIPO: Menor Preço.

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: Por Demanda.

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Estadual nº 65, de 3 de janeiro de 2008, Lei Complementar Estadual nº 134, de 7 de abril de 2014, Decretos Estaduais nº 27.624, de 22 novembro de 2004, nº 33.326, de 29 de outubro de 2019, 32.824 de 11 de outubro de 2018, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.

4. DO OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de VIATURAS OPERACIONAIS para a PMCE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

5. DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DO PREGOEIRO

5.1. O edital está disponível gratuitamente nos *sítios* www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Comprasnet, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, pelo pregoeiro OSIRIS DE CASTRO OLIVEIRA FILHO, telefone (85)3459-6373.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/03/2021

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/04/2021, às 9h.

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 07/04/2021, às 9h.

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data, exceto quando remarcada automaticamente pelo próprio sistema eletrônico.

7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES

7.1. Central de Licitações/PGE, Av. Dr. José Martins Rodrigues, nº 150, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza – Ceará, CEP. 60811- 520, CNPJ nº 06.622.070/0001-68.

7.2. Horário de expediente da Central de Licitações: das 8h às 12h e das 14h às 18h.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do instrumento de contrato.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao portal de compras do Governo Federal.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE**



9.1.1 As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 5.2 deste edital.

9.2. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema Comprasnet para o exercício do tratamento jurídico simplificado e diferenciado previsto em Lei.

9.3. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.4. É vedada a participação nos seguintes casos:

9.4.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9.4.2. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.4.3. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

9.4.4. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

9.4.5. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.4.6. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro sejam funcionários ou empregados públicos da entidade contratante ou responsável pela licitação.

9.4.7. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

9.4.8. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do certame.

10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

10.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@pge.ce.gov.br, até as 17:00, no horário oficial de Brasília/DF. Indicar o nº do pregoão e o pregoeiro responsável.

10.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento do pedido desta.

10.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

10.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a administração.

10.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A licitante que for cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, ficará dispensada da apresentação dos documentos de habilitação que constem no SICAF ou CRC.

11.1.1. A Central de Licitações verificará eletronicamente a situação cadastral, caso esteja com algum(ns) documento(s) vencido(s), a licitante deverá apresentá-lo(s) dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação, salvo aqueles acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE**



11.1.2. Existindo restrição no cadastro quanto ao documento de registro ou inscrição em entidade profissional competente, este deverá ser apresentado em situação regular, exceto quando não exigido na qualificação técnica.

11.1.3. É dever da licitante atualizar previamente os documentos constantes no SICAF ou CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

11.2. Constatada a compatibilidade do ramo da atividade com o objeto licitado, a licitante obriga-se a declarar sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta em sites oficiais.

11.3.1. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o pregoeiro reputará a licitante inabilitada.

11.4. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- e) Cédula de identidade, em se tratando de pessoa física.

11.5. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado.
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, devidamente atualizada.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

11.5.1. No caso de pessoa física, esta deverá apresentar o Cadastro de Pessoas Físicas(CPF), ficando dispensada a apresentação dos documentos “a” e “b” do item 11.5. deste edital.

11.5.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.5.2.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarada a vencedora, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE**



11.5.2.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

11.5.3. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, as proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

11.6. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste o fornecimento de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do item.

a.1) A licitante deverá disponibilizar, se solicitada, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, colocando à disposição, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação de adaptadora e/ou blindadora, endereço atual da contratante e local em que foi fornecido o objeto.

11.7. A documentação relativa à qualificação econômica financeira, consistirá em:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

b) Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso da licitante em recuperação extrajudicial, deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

11.7.1. No caso de pessoa física, esta deverá apresentar a Certidão Negativa de Execução Patrimonial expedida em domicílio, ficando dispensada a apresentação dos documentos “a” e “b” do subitem 11.7. deste edital.

11.8. A licitante deverá declarar no sistema Comprasnet, de que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999.

11.9. A licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, e apresentado na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data da apresentação da proposta.

11.9.1. Comprovar Patrimônio Líquido de no mínimo 10% (dez por cento) da sua proposta de preços para cada item arrematado.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. As licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, bem como declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme Anexo V – Declaração de autenticidade da documentação deste edital.

12.1.1. Constatada a ausência da declaração de autenticidade da documentação, não implicará no afastamento imediato da arrematante por considerar-se falha formal passível de saneamento nos termos do subitem 22.2. deste edital.

12.1.2. A licitante arrematante deverá apresentar acompanhado da proposta:

12.1.2.1. Folder's ou catálogos figurativos do FABRICANTE com as características técnicas de conformidade com as especificações do objeto descrito no ANEXO I do presente Edital.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE**



12.1.2.2. Declaração de que no ato da assinatura do contrato possuirá, no mínimo, 02 (dois) centros de assistência técnica no Estado do Ceará, sendo um deles na Capital, apresentando o catálogo de endereços do fabricante com a rede de assistência técnica nacional, ou uma declaração deste último, indicando essa assistência técnica.

12.2. A proposta deverá explicitar nos campos “VALOR UNITÁRIO (R\$)” E “VALOR TOTAL (R\$)”, os preços referentes a cada item incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste edital. Os Campos “marca”, “fabricante”, “modelo/versão” e “descrição detalhada do objeto ofertado” deverão ser preenchidos.

12.2.1. A proposta deverá ser anexada, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal, redigida em língua portuguesa em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, marca/modelo, nos termos do Anexo I - Termo de Referência deste edital.

12.2.2. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua emissão.

12.2.3. Para efeito de julgamento das propostas eletrônicas, o valor a ser informado no sistema eletrônico, pelas licitantes situadas no Estado do Ceará, será o valor deduzido do percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), correspondente à média das diferenças de alíquotas interestaduais do ICMS, nos termos do disposto no Decreto Estadual nº 27.624/2004.

12.2.3.1. A dedução acima referida não se aplica ao fornecimento de produtos isentos e não tributados, e, na hipótese de a alíquota interna ser inferior ao percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), devendo neste caso, ser aplicado o percentual correspondente à alíquota cobrada.

12.3. As licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação por eles apresentados, até o término do prazo para recebimento.

12.4. Somente serão aceitas a realização de cotações, por fornecedor, que representem 100% (cem por cento) das quantidades demandadas.

12.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

12.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação pelo pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12.7. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

12.7.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

12.7.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

12.7.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

12.7.3.1. Documentos de procedência estrangeira, emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

12.7.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.



13. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

13.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

13.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.

13.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

14. DA ETAPA DE LANCES

14.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3, quando, então, as licitantes poderão encaminhar lances.

14.2. Para efeito de lances, será considerado o valor unitário do item.

14.3. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial. Em seguida as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

14.4. As licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outra licitante.

14.4.1. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.5. Durante a sessão pública de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem as demais participantes.

14.6. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

14.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14.8. Encerrado o prazo previsto no item 14.7., o sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.8.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 14.8, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.9. Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

14.9.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.10. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

14.11. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE



14.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.13. Após o encerramento dos lances, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada automaticamente pelo sistema, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

14.13.1. Não havendo manifestação da licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem.

14.14. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

15. DA LICITANTE ARREMATANTE

15.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

15.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

15.3. Definido o valor final da proposta, o pregoeiro convocará a arrematante para anexar em campo próprio do sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado.

15.3.1. A proposta deverá ser anexada em conformidade com o item 12.2. deste edital.

15.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

15.5. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

15.6. O descumprimento dos prazos acima estabelecidos é causa de desclassificação da licitante, sendo convocada a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

15.7. Nos termos do Decreto Estadual nº 27.624/2004, a arrematante situada no Estado do Ceará deverá apresentar a proposta com o valor acrescido do diferencial referido no subitem 12.2.3, mediante a utilização da seguinte fórmula:

$$VFP = \frac{VPV}{0,925}$$

Onde:

VFP = Valor Final da Proposta, acrescido da alíquota de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento);

VPV = Valor da Proposta Vencedora após o encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema;

0,925 = Fator de Reversão correspondente a 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), que foram deduzidos antes da disputa.

15.9. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.



16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

16.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observado o estabelecido no Decreto Estadual nº 27.624/2004 e todas as condições definidas neste edital.

16.2. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

16.3. A licitante remanescente que esteja enquadrada no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocada para na sala de disputa, utilizar-se do direito de preferência, ofertando no prazo de 05 (cinco) minutos, novo lance inferior ao melhor lance registrado no item.

16.4. Serão desclassificadas as propostas:

16.4.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

16.4.2. Com preços superiores aos praticados no mercado, ou comprovadamente inexequíveis.

16.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 20 minutos depois da arrematante ser aceita e habilitada, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso no sistema do Comprasnet. As demais licitantes ficam desde logo convidadas a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.1.1. Para abertura da manifestação da intenção de recurso, o pregoeiro comunicará a retomada da sessão pública com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, no sítio eletrônico utilizado para realização do certame.

17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 17.1 deste edital, importará na decadência do direito de recurso.

17.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento as licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 5.2., deste edital.

18. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes,

18.2. A homologação se dará na forma do inciso IV do art. 12 do Decreto Estadual nº 33.326/2019.

18.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelas licitantes vencedoras dos itens, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo III, deste edital.

18.3.1. As licitantes classificadas em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante o gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, e sem prejuízo das sanções previstas no Edital, podendo o prazo de comparecimento ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

18.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE**



18.5. Homologada a licitação e obedecida a sequência da classificação do certame, as licitantes serão convocadas, por meio do sistema eletrônico, para no prazo de 2 (dois) dias úteis, se assim desejarem, ajustarem seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificado, visando a formação de cadastro de reserva.

18.5.1. As licitantes que aderiram ao cadastro de reserva obedecerão ao disposto no subitem 18.3.1 deste edital.

18.6. É facultada à Administração após a homologação da licitação e desde que, obedecida a ordem de classificação, convocar as licitantes remanescentes para assinarem a ata de registro de preços, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora, quando esta não atender à convocação, ou no caso da exclusão do detentor de preço registrado, nas hipóteses previstas no art. 25 do Decreto Estadual n.º 32.824/2018.

18.6.1. Ocorrido o disposto no subitem 18.6. deste edital, respeitada a ordem de classificação, o pregoeiro convocará as licitantes do cadastro de reserva para comprovar as condições de habilitação e proposta compatível com o objeto licitado. Não havendo cadastro de reserva o pregoeiro convocará as demais remanescentes desde que realizada a negociação nas mesmas condições de habilitação e proposta da licitante vencedora. Após habilitada e classificada a licitante obedecerá o disposto no subitem 18.3.1 deste edital.

18.7. O prazo de validade da ata de registro de preços, computadas as eventuais prorrogações, não poderá ser superior a 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua publicação.

18.8. A licitante vencedora fica obrigada a apresentar no ato da assinatura do contrato, o Certificado de Registro Cadastral-CRC emitido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 37, do Decreto Estadual nº 33.326/2019, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

19.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

19.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa prevista neste edital e das demais cominações legais.

19.2. A licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

19.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Polícia Militar do Ceará será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

20.2. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo III, será assinada pelo titular da Polícia Militar do Ceará, órgão gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

20.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços das licitantes vencedoras.

20.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

20.5. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE**



20.6. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado aos participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos, locais, quantidades e demais condições definidas no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

20.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por órgão ou entidade de outros entes federativos, como órgão interessado, mediante consulta prévia ao órgão gestor do registro de preços, conforme disciplina os artigos 19, 20, 21 e 22 do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

20.8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

20.8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

20.8.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos interessados que aderirem.

20.8.3. O órgão interessado deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, contados a partir da autorização do órgão gestor do registro de preços, observado o prazo de vigência da ata.

20.8.4. A comunicação ao gestor do registro de preços acerca do cumprimento do prazo previsto no item 20.8.3. será providenciada pelo órgão interessado até o quinto dia útil após a aquisição ou contratação.

20.8.5. O órgão gestor do registro de preços não autorizará a adesão à ata de registro de preços para contratação separada de itens de objeto adjudicado por preço global para os quais o fornecedor não tenha apresentado o menor preço.

20.9. Caberá ao órgão gestor do Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

20.10. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços nos termos previstos nos incisos I a VIII do artigo 25 do Decreto Estadual nº 32.824/2018 terá o seu registro cancelado.

20.11. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no art. 23, do Decreto Estadual n.º 32.824/2018.

20.12. O Órgão Gestor convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

20.13. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

20.14. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

20.15. As alterações dos preços registrados, oriundas de revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Estado e na página oficial do Governo do Estado na internet.

20.16. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo IV – Minuta Do Contrato.

20.17. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência deste edital, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE**



21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

21.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

21.4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

22.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

22.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

22.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida a licitante, ainda que se trate de



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE**



originais.

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital para a fase externa se iniciam e se vencem somente nos dias e horários de expediente da Central de Licitações. Os demais prazos se iniciam e se vencem exclusivamente em dias úteis de expediente da contratante.

22.6. Os representantes legais das licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.8. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

22.9. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e as licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

22.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

22.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

22.12. Os documentos referentes aos orçamentos, bem como o valor estimado da contratação, possuem caráter sigiloso e serão disponibilizados exclusivamente aos órgãos de controle interno e externo, conforme o disposto no art. 15 do Decreto Estadual nº 33.326/2019.

22.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

23. DOS ANEXOS

23.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II – CARTA PROPOSTA.

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS *(Anexar com a documentação de habilitação)*

Fortaleza - CE, 07 de dezembro de 2020.

KLÊNIO SAVYO NASCIMENTO DE SOUSA – CEL PM
ORDENADOR DE DESPESAS DA PMCE

CIENTE: _____
OSIRIS DE CASTRO OLIVEIRA FILHO
PREGOEIRO

Aprovado: _____

Assessor Jurídico da PMCE



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ

2. DO OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de VIATURAS OPERACIONAIS para a PMCE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com a forma de fornecimento Por Demanda.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A Polícia Militar do Ceará é uma das poucas Instituições, quem sabe até a única, do Governo do Estado do Ceará que atua em todos os municípios cearenses, 24 horas por dia, durante os 365 dias do ano, contando com efetivos e estruturas para a manutenção da ordem, a prevenção do crime e da desordem. Nessa perspectiva, o Governo do Estado, após reestruturação do emprego dos órgãos componentes da SSPDS, implantou as Unidades Integradas de Segurança - Unisegs, que dividiu o Estado em novas estruturas operacionais integrando os Órgãos envolvidos na segurança pública.

Diante deste cenário a Polícia Militar necessita da aquisição de viaturas para implementação efetiva das políticas de segurança pública, razão pela qual se justifica o presente Termo de Referência bem como a modalidade de licitação escolhida (Pregão Eletrônico para formalização de Ata do Sistema de Registro de Preços – SRP).

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTDE
01.	VIATURA PATRULHEIRO TIPO SUV 05 PORTAS COM CELA, DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 170 CV, AUTOMÁTICA, TRAÇÃO 4x4. - GARANTIA: GARANTIA DE 100.000 (CEM MIL) QUILOMETROS. - ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS CONFORME DESCRITO NO ANEXO B DESTES TERMOS. CÓDIGO SEPLAG: 1311773	UNIDADE	185
02.	VIATURA PATRULHEIRO TIPO PICK UP 04 PORTAS COM COMPARTIMENTO DE DETIDOS, DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 170 CV, AUTOMÁTICA, TRAÇÃO 4x4. - GARANTIA: GARANTIA DE 100.000 (CEM MIL) QUILOMETROS. - ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS CONFORME DESCRITO NO ANEXO B DESTES TERMOS. CÓDIGO: 1311783	UNIDADE	75
03.	VIATURA PATRULHEIRO TIPO SUV 05 PORTAS COM CELA E BLINDAGEM PARCIAL, DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 170 CV, TRAÇÃO 4x4. - GARANTIA: GARANTIA DE 100.000 (CEM MIL) QUILOMETROS. - ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS CONFORME DESCRITO NO ANEXOS B e C DESTES TERMOS. CÓDIGO SEPLAG: 1311793	UNIDADE	45
04.	VIATURA PATRULHEIRO TIPO PICK UP 04 PORTAS COM COMPARTIMENTO DE DETIDOS E BLINDAGEM PARCIAL, DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 170 CV, AUTOMÁTICA, TRAÇÃO 4x4. - GARANTIA: GARANTIA DE 100.000 (CEM MIL) QUILOMETROS. - ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS CONFORME DESCRITO NO ANEXOS B e C DESTES TERMOS. CÓDIGO: 1311808	UNIDADE	35



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE



05.	VIATURAS PATRULHEIRO TIPO SUV MÉDIO 04 PORTAS COM CELA, DIESEL OU FLEX (GASOLINA/ETANOL), POTÊNCIA MÍNIMA 120 CV, AUTOMÁTICA. - GARANTIA: GARANTIA DE 100.000 (CEM MIL) QUILOMETROS. - ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS CONFORME DESCRITO NO ANEXO B DESTES TERMOS. CÓDIGO SEPLAG: 1311818	UNIDADE	15
06.	VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL SEDAN MÉDIO, 04 PORTAS COM CELA, FLEX (GASOLINA/ETANOL), MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4 L COM POTÊNCIA MÍNIMA 150 CV, AUTOMÁTICA. - GARANTIA: GARANTIA DE 100.000 (CEM MIL) QUILOMETROS. - ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS CONFORME DESCRITO NO ANEXO B DESTES TERMOS. CÓDIGO SEPLAG: 1311828	UNIDADE	15

Obs: Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

4.1. Prescrições diversas:

4.1.1. Nas adaptações necessárias para transporte de detidos dever-se-á observar o que preceitua a RESOLUÇÃO Nº 2, DE 1º DE JUNHO DE 2012, DO CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CRIMINAL E PENITENCIÁRIA - CNPCP DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, publicada no Diário Oficial da União de 04 de junho de 2012.

4.1.2. Por se tratar de Ata de Registro de Preços, a contratante solicitará os itens acima apresentados de acordo com sua necessidade, não gerando expectativa junto à contratada de que toda a quantidade registrada será solicitada ao longo da vigência da Ata.

4.1.3. Caso seja necessária mudança do local de entrega dos veículos, o novo local será definido no ato de cada requisição efetuada.

4.1.4. A especificação detalhada de cada item segue no **Anexo B** deste Termo de Referência.

4.1.5. Em caráter excepcional, técnico e devidamente comprovado, a futura contratada poderá consultar a contratante com o intuito de ofertar instrumentalização parcialmente diversa da descrita no Anexo B deste Termo, desde que se caracterize causa indispensável e superveniente devidamente justificada, condicionada a qualidade igual ou superior dos itens/equipamentos, ressalvada aceitabilidade sob o ponto de vista dos requisitos almejados pela Administração quanto aos efeitos e benefícios de custo/disponibilidade dos mesmos. Tal ressalva apenas se justifica em razão de evitar quaisquer apontamentos de limitação de concorrência, assim como, a condição de propiciar à Administração, redução de valores em disputa mercadológica passível de influência sobre resultados finais de propostas de valores que contemplem a transformação para veículos policiais.

4.2. Especificação Detalhada:

4.2.1. Comum a todos os itens:

4.2.1.1. A contratada deverá fornecer veículos originais de fábrica, que constem na linha regular de produção e comercialização, não se admitindo veículos cujas características originais (carroceria, suspensão, motorização, etc) tenham sido configuradas especificamente para atendimento ao presente edital.

4.2.1.2. O ano e o modelo do veículo especificado neste termo retrata a realidade atual do mercado, devendo o fornecedor que tiver seu preço registrado em ata, **a cada solicitação de fornecimento, entregar o veículo com ano e modelo mais recentemente lançado pelo fabricante.**

4.2.1.3. **Todos os veículos deverão ser entregues emplacados, licenciados no Estado do Ceará em nome da Polícia Militar do Ceará ou dos participantes ou aderentes do Registro de Preços, bem como com tanque cheio, sem ônus para a contratante.**



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE



4.2.1.4. Todos os equipamentos e acessórios incorporados aos veículos deverão ter, no mínimo, 03 (três) anos de garantia observada a homologação dos respectivos fabricantes.

4.2.1.5. Todos os veículos devem ser 0 km e novos.

4.2.1.6. A Contratada deverá executar gratuitamente as revisões de garantia até o limite de 100.000 km (cem mil quilômetros), referentes a manutenção preventiva, inclusive a substituições das peças e serviços previstos no manual do veículo. Também deve trocar, sem custos para a Contratante materiais de consumo como lubrificantes e fluídos em geral, filtros em geral e correias em geral. Ao final desses serviços o veículo deverá ser lavado por dentro e por fora, fundo e motor, além de ser aspirado interiormente.

4.2.1.7. As licitantes que se ENQUADRAREM NA CATEGORIA DE FABRICANTE dos chassis/veículos deverão apresentar Atestado de Fabricação dos mesmos, contendo termo de assistência técnica e termo de responsabilidade do fabricante.

4.2.1.8. As empresas/licitantes que NÃO SE ENQUADREM nas categorias de fabricante dos chassis / veículos deverão apresentar autorização e termo de responsabilidade do FABRICANTE do (s) veículos (s) ofertado(s) para efeito de regular comprovação do atendimento dos requisitos de garantia, observada a extensão a todos os equipamentos e itens dos veículos.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do contrato.

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. Quanto à entrega:

6.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, na Comando Logístico da Polícia Militar do Ceará - COLOG / PMCE, sito à Av. Alípio dos Santos com Rua: Carlos Araújo, s/no – Bairro: Olavo Oliveira, CEP: 60.351-105, Fortaleza - Ceará, Telefones: (85) 3101.2523, 3101.2522, nos horários de 08:00hs às 12:00hs e de 14:00hs às 17:00hs, de segunda a sexta-feira.

NOTA: Os itens 3 e 4 devem ser entregues no prazo de até 150 (cento e cinquenta dias). Os demais itens, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias. Esses prazos serão contados em dias corridos e a partir da data do recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, podendo ser, a critério do órgão/entidade contratante, prorrogado por mais 30 (trinta) dias, desde que tempestivamente solicitado e justificado pela CONTRATADA.

6.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE**



crédito em conta corrente em nome da contratada, **exclusivamente** no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012.

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.4.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

8.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante, inclusive o cancelamento do registro de preço.

8.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

8.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

8.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.



9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 9.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.
- 9.8. Cumprir, quando for o caso, **as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando 100.000 (cem mil) quilômetros de rodagem exigido pela Administração.**
- 9.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- 9.10. Entregar os veículos com tanque de combustível cheio.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.
- 10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11. DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor, o qual será nomeado através de Ato Administrativo, pelo Comandante Geral da Polícia Militar, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal no 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE



12. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua publicação.

13. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Caberá a Polícia Militar do Ceará, o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº 32.824/2018, publicado no DOE de 11/10/2018.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. Os prazos de vigência e de execução contratual serão definidos pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços).

14.1.1. A publicação resumida do contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A - ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ANEXO B - ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS VEÍCULOS

ANEXO C – ESPECIFICAÇÕES DA BLINDAGEM

ANEXO D - ESPECIFICAÇÃO DA PREDISPOSIÇÃO (SUPORTE) PARA INSTALAÇÃO DE RÁDIO MÓVEL A SER INSERIDO PELA CONTRATANTE APÓS A ENTREGA EM TODOS OS CARROS.

ANEXO E - PLANO DE AMOSTRAGEM E INSPEÇÕES.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE



ANEXO A - ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Seq.	Órgão/Entidade	ENDEREÇO
1	Polícia Militar do Ceará – PMCE (GESTOR)	Av. Aguanambi, 2280, Fátima, Fortaleza-CE Fone: 85 31013568 / 85 31013563
2	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARA - CBMCE	R. Oto de Alencar, 225 – Centro, Fortaleza – CE, CEP 60.010-270 Fone:(85) 3101-7397
3	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SAP	Rua Tenente Benévola, 1055 – Aldeota, Fortaleza-CE. CEP 60.160-180
4	SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL- PCCE	Rua do Rosário, 199, Centro – CEP 60.135-050. Fortaleza – CE.



ANEXO B - ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS VEÍCULOS.

ITEM 01 - VIATURAS PATRULHEIRO TIPO SUV 05 PORTAS COM CELA

a) CHASSI

- Comprimento total do veículo original de no mínimo 4600 mm;
- Entre eixos do veículo original de no mínimo 2620 mm;
- Altura total do veículo original (sem considerar: sinalizador) de no mínimo 1700 mm;
- Porta-malas (litros - compartimento encoberto) de no mínimo 500 l.

b) MOTORIZAÇÃO

- Potência no mínimo 170 cv;
- Combustível: Diesel com turbo compressor e intercooler.

c) TRANSMISSÃO

- Automática de no mínimo 6 velocidades à frente e 1 à ré.

d) TRAÇÃO

- 4x4 e 4x4 com reduzida, podendo ser 4x4 integral.

e) EQUIPAMENTOS

- Ar-condicionado original;
- Direção com assistência hidráulica ou elétrica;
- Vidros e travas elétricas nas quatro portas;
- Airbag no mínimo duplo frontal;
- Freios ABS nas quatro rodas;
- Sensor de ré;
- Sistema GPS veicular com tela de no mínimo 5 polegadas;

Obs.: Todos os equipamentos acima devem ser originais de fábrica, exceto sistema GPS.

f) CARROCERIA

- Carroceria de fabricação nacional ou importada, ano/modelo 2020 ou superior, vinculado à data da assinatura do(s) respectivo(s) contrato(s), habitáculo de passageiros com capacidade para acomodar no mínimo cinco pessoas; quatro portas laterais, com barras de proteção para acesso dos passageiros e uma tampa traseira;
- Cor BRANCA ou PRETA original de fábrica, com aplicação do grafismo padrão da PMCE;
- Demais itens conforme Normas do CONTRAN.

g) RODAS E PNEUS

- Rodas originais de fábrica com pneus raio no mínimo 17 polegadas, incluindo o pneu sobressalente.

h) SISTEMA ELÉTRICO DA VIATURA

- Tensão nominal de 12 V;
- Alternador de no mínimo 90 amperes;
- Duas Baterias “seladas”, que não exija manutenção (reposição da solução) do tipo “longlive”, podendo ser a bateria original de fábrica se atender ou instalada pela montadora, concessionária ou terceiro contratado desde que não prejudique a garantia do veículo, de no mínimo 70 Ah;
- Fiação do tipo não propagadora de chamas, com a carga convenientemente distribuída por circuitos;
- O sistema deve estar dimensionado para receber os equipamentos de sinalização e eventualmente de radiocomunicação que poderá vir a ser instalado posteriormente pela SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SSPDS – CE.

i) GARANTIA

- Garantia de 100.000 (cem mil) quilômetros rodados.



j) ESPECIFICAÇÃO DAS ADAPTAÇÕES, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS.

j.1 GRAFISMO

- A identificação visual (grafismo) das viaturas deverá ser de acordo com o padrão adotado pela Polícia Militar do Ceará e será repassado por meio de Layout no ato da formalização contratual pela Contratante, devendo ser aplicado sobreposto ao adesivo cobertura completa de verniz automotivo, para preservação da identidade visual quanto a sua qualidade, resistência e durabilidade, no padrão atual utilizado pela instituição.EMPRESA

j.2 SISTEMA DE SINALIZAÇÃO VISUAL

j.2.1 - Sinalizador visual constituído por barra sinalizadora em formato de arco, barra linear ou similar, com módulo único e lente inteiriça ou módulos e lentes múltiplas, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm, altura mínima de 55 mm e máxima de 150 mm. Barra dotada de base **injetada em policarbonato na cor cristal e** (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou perfil de alumínio extrudado na cor preta. **Tampas injetadas em policarbonato na cor vermelha**, resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV Sistema luminoso composto por módulos com no mínimo **4 LEDs** próprios para iluminação, com potência não inferior **3W cada Led**, na **cor vermelha**. **Dotados de refletores parabólicos do tipo concha** com resistência automotiva e alta visibilidade. Conjunto composto por no mínimo **16 módulos** distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, **com no mínimo 90 LEDs**, de forma a permitir visualização em ângulo de 360 graus, sem pontos cegos de luminosidade, desde que o designe do veículo permita.

- **Cada LED deverá obedecer à seguinte especificação:**

- Cor predominante: vermelho, com comprimento de onda de 620 a 630 nm;
- Categoria: AllnGap;
- Intensidade luminosa por led: não inferior a 40 lm (lumens);
- Ângulo de emissão de luz: não inferior a 120°;

j.2.2 - Conjunto luminoso secundário, constituído por no mínimo, 02 (dois) módulos posicionados atrás da grade frontal do veículo, que possam ser acionados em conjunto com o sistema de sinalização principal, composto por mini sinalizadores de **6 LEDs** de alta potência, selados na cores rubi e azul, dotado de lentes difusoras, em plástico de engenharia, com resistência automotiva e alta visibilidade, sincronizados face a face.

- **Cada LED deve obedecer no mínimo à especificação a seguir descrita:**

- Cor predominante: Vermelho (para o sinalizador secundário);
- Comprimento de onda de 610 a 630 nm;
- Categoria LEDs vermelhos: AllnGaP.
- Intensidade luminosa de cada LED vermelho de no mínimo de 40 lm (lumens).

j.3) ESTROBO NOS FARÓIS E LANTERNAS.

- Sinalizador luminoso para veículos especiais com lâmpadas estroboscópicas em LED na cor BRANCA. Sistema de controle central único, comandado por microcontrolador digital, capaz de gerar mínimo de 2 sequências de lampejos luminosos de altíssima frequência com ciclos não inferiores a 90 FPM (flashes por minuto). Deverá ser composto por 04 (quatro) lâmpadas a LED, com mínimo de 6LEDs de 3W cada ou 3 LEDs de 1W cada, instaladas na parte interna dos faróis dianteiros e lanternas traseiras ou próximos aos mesmos, distribuídos em atendimento as preconizações do modelo de veículo a ser instalado, em suportes fixos automotivos

- O conjunto deverá possuir consumo em modo de espera (stand by) inferior a 1mA, a fim de evitar a descarga precoce da bateria e possíveis falhas na mesma.

Cada LED obedece a seguinte especificação:

- LEDs brancos: Intensidade luminosa: não inferior a 65 lm; ângulo de emissão de luz: não inferior a 35°; cor predominante: branco, com temperatura de cor de no mínimo 4500K a no máximo 10000K - Categoria: InGaN;

j.4) SISTEMA DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICO



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE**

- Sirene eletrônica composta de 01 (um) amplificador de 100Watts de Potencia e unidade sonofletora única ou dupla com no mínimo 06 (seis) tons distintos, gerando pressão sonora não inferior a 120 dB @ 13.8 Vcc. O drive utilizado e específico para utilização das viaturas policiais.
- Driver da sirene integrado ao interior do sinalizador ou no compartimento do motor para proteção contra furto e intempéries;

j.5) MÓDULO DE CONTROLE

- Peca única instalada no painel frontal do veículo que controla todo o sistema de sinalização de emergência acústico e visual (principal e secundário); O conjunto sinalizador visual controlado por controle central único, dotado de micro processador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, com ciclo de 04 (quatro) flashes a cada 100 ms. O circuito eletrônico gerencia a corrente elétrica aplicada nos LED, através de PWM (Pulse Width Modulator), O modulo de controle com capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente.

j.6) PRESCRIÇÕES DIVERSAS

- Sistema imune a EMI (Electric Magnetic Interference) e RFI (Radio Frequency Interference) ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores dentro da faixa de frequência utilizada pelas vinculadas a SSPDS-CE, inclusive quando estiverem recebendo ou transmitindo dados;
- O sistema possui alto-falante externo, que permite a comunicação por meio de microfone instalado no interior da viatura;
- O sistema de sensor de baixa voltagem, para impedir o funcionamento do sinalizador, quando a bateria estiver com capacidade mínima (10,8 V), de forma a permitir a partida no motor;
- O consumo máximo de energia, com todo o sistema luminoso acionado não pode exceder 5 a/h, na condição de alimentação nominal;
- O sistema conta ainda com proteções contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores que coloquem em risco a segurança do equipamento.
- A Contratada deverá apresentar por ocasião da análise do veículo protótipo os seguintes documentos:
 - Atestado emitido pelo fabricante, fornecedor ou distribuidor autorizado do LED que comprove que o produto utilizado na montagem do sistema de sinalização visual se enquadra na presente especificação;
 - Atestado emitido pelo fabricante, fornecedor ou distribuidor autorizado do DRIVE, que comprove que o produto utilizado na para sirene e de uso específico para veículos policiais, e se enquadra na presente especificação;
 - Atestado emitido pelo fabricante, fornecedor ou distribuidor autorizado dos sinalizadores que comprove que o material utilizado na fabricação e montagem das lentes e cúpulas do sistema de sinalização visual se enquadra na presente especificação;
 - Laudo emitido por **entidade acreditada** que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende a norma SAE J575 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação;
 - Laudo emitido por **entidade acreditada** que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende **as normas SAE J595 e J845** (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios fotométricos, **classe 1 para vermelho, com no mínimo 500 candelas, no ponto HV (Peak Luminous Intensity).**
 - Laudo emitido por **entidade acreditada**, que comprove que o sinalizador luminoso principal e o conjunto luminoso secundário, atendem a norma **SAE J1113 da SAE (Society of Automotive Engineers)** e, no que se refere a compatibilidade eletromagnética.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE**



k) REVESTIMENTO DOS BANCOS

- Capas removíveis, confeccionadas em material tipo couro flexível e impermeável (composição sintética opcional), dotado de pontos de resistência nas laterais dos encostos e dos assentos, que possibilite que o armamento portado pelos Policiais mantenha contato e fricção com o banco, na cor do acabamento interno do veículo.

l) REVESTIMENTO INTERNO DO PISO

- Confeccionado em PVC lonado, conforme padrão existente, com espessura não inferior a 1,5 mm, fixado por meio de velcro sobre toda a extensão da forração original existente no piso do compartimento de passageiros;

m) SENSOR DE RÉ

- Controle na parte interna do veículo sendo este luminoso e sonoro em metro (excepcionalmente podendo ser aceito o acessório instalado a parte desde que respeitados os critérios de homologação por transformação efetivamente credenciada pelo Fabricante do Veículo e observadas as condições de garantia integral de 3 anos).

n) PROTETOR DO CÂRTER/TRANSMISSÃO

- Protetor de cárter original de fábrica.

o) PARA-CHOQUE TRASEIRO

- Deverá possuir em sua face traseira, adesivos refletivos nas cores branca e vermelha atendendo a “Resolução CONTRAN Nº 152 de 29 de outubro de 2003”.

p) CONSOLE PARA INSTALAÇÃO DE RÁDIO TRANSCÉPTOR

- Peça confeccionada em ABS ou PRFV (Plástico Reforçado com Fibras de Vidro), instalado sobre o painel ou no console central inferior do veículo, acessível pelos ocupantes dos bancos dianteiros, com a finalidade de permitir a instalação do rádio transceptor móvel.

q) SUPORTES PARA ARMA LONGA

- Barra de aço (1” de diâmetro e espessura não inferior a 2 mm), que será instalada no túnel central inferior do assoalho do compartimento de passageiros traseiros, com capacidade para alojar até 2 armas longas. As armas serão posicionadas sobre recortes em baixo-relevo, fixados sobre o túnel do veículo e fixadas por meio de sistema de presilhas em nylon que permita rápida remoção e velcro para fixação e segurança. Devendo ser fixada a estrutura da carroceria e assoalho do veículo por meio de parafusos autotravantes.

r) ESTRIBOS LATERAIS

- Estrutura tubular com paredes de 2 mm de aço-carbono 1020 e fixação no chassi em 06 pontos (sendo 02 nas extremidades e 01 ao centro) através de base de fixação em chapa de aço de 5 mm, tratamento antioxidante e pintura em preto acetinado, secagem em estufa; procedimento de montagens por meio de fixação direto no chassi sem comprometimento da estrutura do veículo, tendo sobreposta a estrutura uma chapa metálica em alumínio e antiderrapante na parte superior, com espessura de 1/8, formando uma plataforma de apoio para entrada e saída do veículo, que deverão ser instaladas sob as portas laterais e traseiras do veículo. Os estribos deverão se projetar lateralmente, no mínimo, 50 mm além do alinhamento das caixas de roda. A fixação das peças deverá ser feita no chassi do veículo, devendo suportar no mínimo 150 kg.

s) PARA-CHOQUE DE IMPULSÃO TRASEIRO E DIANTEIRO

- Confeccionado em aço-carbono 1020, pintura de proteção epóxi, na cor preta e tratamento antiferrugem;

t) SISTEMA GPS;

- Tecnologia GPS (Global Positioning System), sistema GPS veicular com tela de no mínimo 5 polegadas;

u) COMPARTIMENTO PARA TRANSPORTE DE DETIDOS COM DIVISÓRIA TELADA PARA VEÍCULO SUV:



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE**

- Adaptado no compartimento de bagagem, conforme padrão existente, dotado de iluminação natural, devendo-se preservar os vidros originais do veículo, protegendo-os internamente com chapa perfurada em aço de no mínimo 1,2 mm de espessura; divisória do piso ao teto, confeccionada em ABS (acrilonitrila butadieno estireno) ou fibra de vidro ou metalizada antioxidação, na parte inferior e chapa de aço perfurada na superior, estruturada por tubos quadrados com no mínimo 20 mm de lado e 1,2 mm de espessura, resistente a água e impactos (separação do banco traseiro com o bagageiro), revestimento do assoalho e das laterais do compartimento em ABS (acrilonitrila butadieno estireno) ou fibra de vidro, a fim de permitir a lavagem e o escoamento de líquido para fora do veículo, através de dois drenos nas extremidades traseiras do compartimento, qualquer acesso que possa existir pelo compartimento de detidos ao sistema de fecho / trinco da porta traseira deve ser devidamente bloqueado e caso existam ferramentas ou acessórios localizados na mala, estes deverão ser reposicionados fora dela.

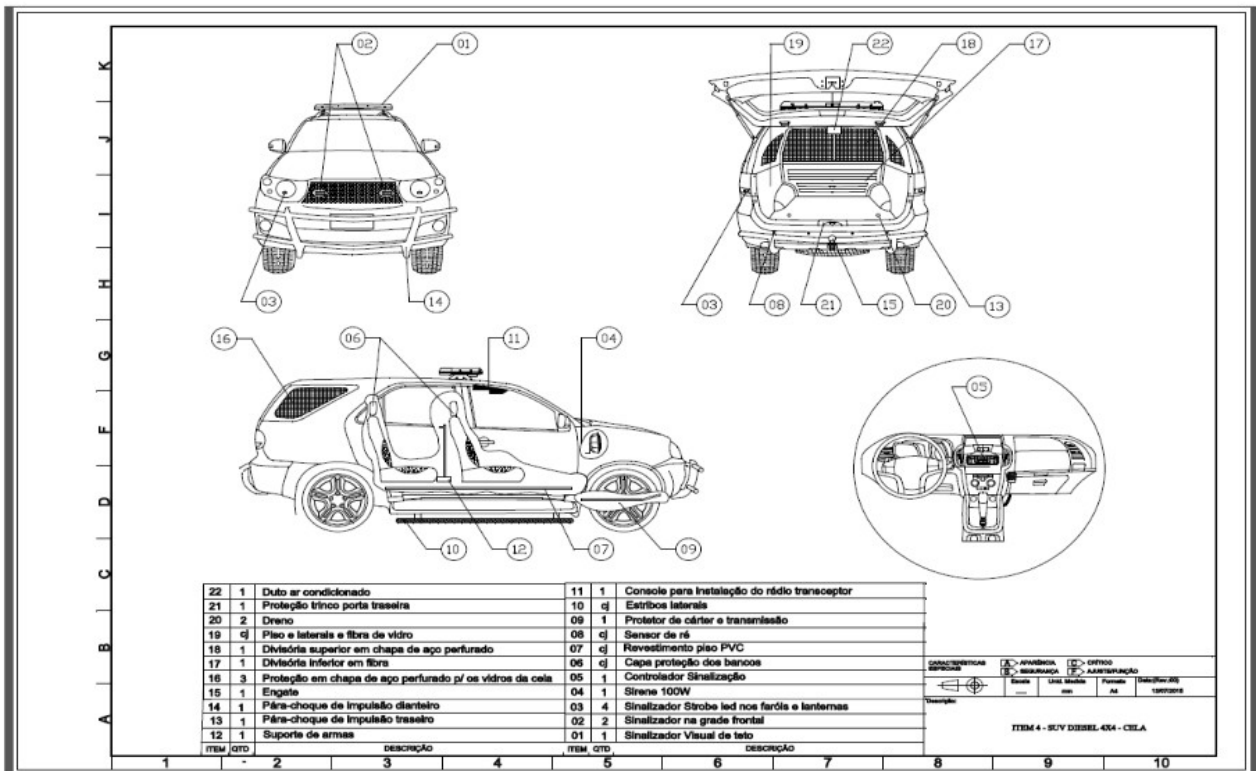
- O compartimento deverá possuir saídas de Ar Condicionado, podendo ser diretamente da cabine, em duto do sistema original do veículo ou uma segunda caixa instalada devidamente protegida contra vandalismos, dependendo do modelo do veículo e da condição de refrigeração necessária para alcance de todos os possíveis passageiros.

Obs.: Caso o estepe originalmente venha alojado dentro do compartimento do porta-malas, deverá ser analisado de acordo com as características do veículo, o fornecedor deverá avaliar a possibilidade de reposicionamento do mesmo como divisória, com acesso pelas portas laterais traseiras ou se o revestimento do piso deverá ser basculante.

v) ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO VEÍCULO:

- No mínimo 02 (dois) centros de assistência técnica no Estado do Ceará, sendo um deles na Capital.

- **Layout interno / externo orientativo com legenda das adaptações.**





ITEM 02 - VIATURAS PATRULHEIRO TIPO PICK UP 04 PORTAS COM COMPARTIMENTO DE DETIDOS

a) CHASSI

- Comprimento total do veículo original de no mínimo 5000 mm;
- Entre eixos do veículo original de no mínimo 2900 mm;
- Altura total do veículo original (sem considerar: sinalizador) de no mínimo 1700 mm;
- Porta-malas (litros - compartimento encoberto) de no mínimo 1.000 l.

b) MOTORIZAÇÃO

- Potência de no mínimo 170 cv;
- Combustível: Diesel.

c) TRANSMISSÃO

- Automática de no mínimo 6 velocidades à frente e 1 à ré.

d) TRAÇÃO

- 4x4 e 4x4 com reduzida, podendo ser 4x4 integral.

e) EQUIPAMENTOS

- Ar-condicionado original;
- Direção com assistência hidráulica ou elétrica;
- Vidros e travas elétricas nas quatro portas;
- Airbag no mínimo duplo frontal;
- Freios ABS nas quatro rodas;
- Sensor de ré;
- Sistema GPS veicular com tela de no mínimo 5 polegadas;

Obs.: Todos os equipamentos acima devem ser originais de fábrica, exceto sistema GPS.

f) CARROCERIA

- Carroceria de fabricação nacional ou importada, ano/modelo 2020 ou superior, com carroceria na cor branca ou preta, habitáculo de passageiros com capacidade para acomodar no mínimo cinco pessoas; quatro portas laterais, com barras de proteção para acesso dos passageiros e uma tampa traseira;
- Cor BRANCA OU PRETA, original de fábrica, com aplicação do grafismo padrão da PMCE;
- Demais itens conforme Normas do CONTRAN.

g) RODAS E PNEUS

- Rodas originais de fábrica com pneus raio no mínimo 17 polegadas, incluindo o pneu sobressalente.

h) SISTEMA ELÉTRICO DA VIATURA

- Tensão nominal de 12 V;
- Alternador de no mínimo 90 amperes;
- Duas Baterias “seladas”, que não exija manutenção (reposição da solução) do tipo “longlive”, podendo ser a bateria original de fábrica se atender ou instalada pela montadora, concessionária ou terceiro contratado desde que não prejudique a garantia do veículo, de no mínimo 70 Ah;
- Fiação do tipo não propagadora de chamas, com a carga convenientemente distribuída por circuitos;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE



- O sistema deve estar dimensionado para receber os equipamentos de sinalização e eventualmente de radiocomunicação que poderá vir a ser instalado posteriormente pela SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SSPDS – CE.

i) GARANTIA

- Garantia de 100.000 (cem mil) quilômetros rodados.

j) ESPECIFICAÇÃO DAS ADAPTAÇÕES, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS.

j.1 GRAFISMO

- A identificação visual (grafismo) das viaturas deverá ser de acordo com o padrão adotado pela PMCE e será repassado por meio de Layout no ato da formalização contratual pela Contratante, devendo ser aplicado sobreposto ao adesivo cobertura completa de verniz automotivo, para preservação da identidade visual quanto a sua qualidade, resistência e durabilidade, no padrão atual utilizado pela instituição.

j.2 SISTEMA DE SINALIZAÇÃO VISUAL

j.2.1 - Sinalizador visual constituído por barra sinalizadora em formato de arco, barra linear ou similar, com módulo único e lente inteira ou módulos e lentes multiplas, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm, altura mínima de 55 mm e máxima de 150 mm. Barra dotada de base **injetada em policarbonato na cor cristal e** (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou perfil de alumínio extrudado na cor preta. **Tampas injetadas em policarbonato na cor vermelha**, resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV Sistema luminoso composto por módulos com no mínimo **4 LEDs** próprios para iluminação, com potência não inferior **3W cada Led**, na **cor vermelha**. **Dotados de refletores parabólicos do tipo concha** com resistência automotiva e alta visibilidade. Conjunto composto por no mínimo **16 módulos** distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, **com no mínimo 90 LEDs**, de forma a permitir visualização em ângulo de 360 graus, sem pontos cegos de luminosidade, desde que o designe do veículo permita.

- **Cada LED deverá obedecer à seguinte especificação:**

- Cor predominante: vermelho, com comprimento de onda de 620 a 630 nm;

- Categoria: AllnGap;

- Intensidade luminosa por led: não inferior a 40 lm (lumens);

- Ângulo de emissão de luz: não inferior a 120°;

j.2.2 - Conjunto luminoso secundário, constituído por no mínimo, 02 (dois) módulos posicionados atrás da grade frontal do veículo, que possam ser acionados em conjunto com o sistema de sinalização principal, composto por mini sinalizadores de **6 LEDs** de alta potencia, selados na cores rubi e azul, dotado de lentes difusoras, em plástico de engenharia, com resistência automotiva e alta visibilidade, sincronizados face a face.

- **Cada LED deve obedecer no mínimo à especificação a seguir descrita:**

- Cor predominante: Vermelho (para o sinalizador secundário);

- Comprimento de onda de 610 a 630 nm;

- Categoria LEDs vermelhos: AllnGaP.

- Intensidade luminosa de cada LED vermelho de no mínimo de 40 lm (lumens).

j.3) ESTROBO NOS FARÓIS E LANTERNAS.

- Sinalizador luminoso para veículos especiais com lâmpadas estroboscópicas em LED na cor BRANCA. Sistema de controle central único, comandado por microcontrolador digital, capaz de gerar mínimo de 2 sequências de lampejos luminosos de altíssima frequência com ciclos não inferiores a 90 FPM (flashes por minuto). Deverá ser composto por 04 (quatro) lâmpadas a LED, com mínimo de 6LEDs de 3W cada ou 3 LEDs de 1W cada, instaladas na parte interna dos faróis dianteiros e lanternas traseiras ou próximos aos mesmos, distribuídos em atendimento as preconizações do modelo de veículo a ser instalado, em suportes fixos automotivos



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE



- O conjunto deverá possuir consumo em modo de espera (stand by) inferior a 1mA, a fim de evitar a descarga precoce da bateria e possíveis falhas na mesma.

Cada LED obedece a seguinte especificação:

- LEDs brancos: Intensidade luminosa: não inferior a 65 lm; ângulo de emissão de luz: não inferior a 35°; cor predominante: branco, com temperatura de cor de no mínimo 4500K a no máximo 10000K - Categoria: InGaN;

j.4) SISTEMA DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICO

- Sirene eletrônica composta de 01 (um) amplificador de 100Watts de Potencia e unidade sonofletora única ou dupla com no mínimo 06 (seis) tons distintos, gerando pressão sonora não inferior a 120 dB @ 13.8 Vcc. O drive utilizado e específico para utilização das viaturas policiais.

- Driver da sirene integrado ao interior do sinalizador ou no compartimento do motor para proteção contra furto e intempéries;

j.5) MÓDULO DE CONTROLE

- Peca única instalada no painel frontal do veículo que controla todo o sistema de sinalização de emergência acústico e visual (principal e secundário); O conjunto sinalizador visual controlado por controle central único, dotado de micro processador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, com ciclo de 04 (quatro) flashes a cada 100 ms. O circuito eletrônico gerencia a corrente elétrica aplicada nos LED, através de PWM (Pulse Width Modulator), O modulo de controle com capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente.

j.6) PRESCRIÇÕES DIVERSAS

- Sistema imune a EMI (Electric Magnetic Interference) e RFI (Radio Frequency Interference) ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores dentro da faixa de frequência utilizada pelas vinculadas a SSPDS-CE, inclusive quando estiverem recebendo ou transmitindo dados;

- O sistema possui alto-falante externo, que permite a comunicação por meio de microfone instalado no interior da viatura;

- O sistema de sensor de baixa voltagem, para impedir o funcionamento do sinalizador, quando a bateria estiver com capacidade mínima (10,8 V), de forma a permitir a partida no motor;

- O consumo máximo de energia, com todo o sistema luminoso acionado não pode exceder 5 a/h, na condição de alimentação nominal;

- O sistema conta ainda com proteções contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores que coloquem em risco a segurança do equipamento.

- A Contratada deverá apresentar por ocasião da análise do veículo protótipo os seguintes documentos:

- Atestado emitido pelo fabricante, fornecedor ou distribuidor autorizado do LED que comprove que o produto utilizado na montagem do sistema de sinalização visual se enquadra na presente especificação;

- Atestado emitido pelo fabricante, fornecedor ou distribuidor autorizado do DRIVE, que comprove que o produto utilizado na para sirene e de uso específico para veículos policiais, e se enquadra na presente especificação;

- Atestado emitido pelo fabricante, fornecedor ou distribuidor autorizado dos sinalizadores que comprove que o material utilizado na fabricação e montagem das lentes e cúpulas do sistema de sinalização visual se enquadra na presente especificação;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE



- Laudo emitido por **entidade acreditada** que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende a norma SAE J575 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação;
- Laudo emitido por **entidade acreditada** que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende **as normas SAE J595 e J845** (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios fotométricos, **classe 1 para vermelho, com no mínimo 500 candelas, no ponto HV (Peak Luminous Intensity)**.
- Laudo emitido por **entidade acreditada**, que comprove que o sinalizador luminoso principal e o conjunto luminoso secundário, atendem a norma **SAE J1113 da SAE (Society of Automotive Engineers)** e, no que se refere a compatibilidade eletromagnética.

k) REVESTIMENTO DOS BANCOS

- Capas removíveis, confeccionadas em material tipo couro flexível e impermeável (composição sintética opcional), dotado de pontos de resistência nas laterais dos encostos e dos assentos, que possibilite que o armamento portado pelos Policiais mantenha contato e fricção com o banco, na cor do acabamento interno do veículo.

l) REVESTIMENTO INTERNO DO PISO

- Confeccionado em PVC lonado, conforme padrão existente, com espessura não inferior a 1,5 mm, fixado por meio de velcro sobre toda a extensão da forração original existente no piso do compartimento de passageiros;

m) SENSOR DE RÉ

- Controle na parte interna do veículo sendo este luminoso e sonoro em metros(excepcionalmente podendo ser aceito o acessório instalado a parte desde que respeitados os critérios de homologação por transformação efetivamente credenciada pelo Fabricante do Veículo e observadas as condições de garantia integral de 3 anos).

n) PROTETOR DO CÂRTER/TRANSMISSÃO

- Protetor de cárter original de fábrica.

o) PARA CHOQUE TRASEIRO

- Deverá possuir em sua face traseira, adesivos refletivos nas cores branca e vermelha atendendo a “Resolução CONTRAN Nº 152 de 29 de outubro de 2003”.

p) ESTRIBOS LATERAIS

- Estrutura tubular com paredes de 2 mm de aço-carbono 1020 e fixação no chassi em 06 pontos (sendo 02 nas extremidades e 01 ao centro) através de base de fixação em chapa de aço de 5 mm, tratamento antioxidante e pintura em preto acetinado, secagem em estufa; procedimento de montagens por meio de fixação direto no chassi sem comprometimento da estrutura do veículo, tendo sobreposta a estrutura uma chapa metálica em alumínio e antiderrapante na parte superior, com espessura de 1/8, formando uma plataforma de apoio para entrada e saída do veículo, que deverão ser instaladas sob as portas laterais e traseiras do veículo. Os estribos deverão se projetar lateralmente, no mínimo, 50 mm além do alinhamento das caixas de roda. A fixação das peças deverá ser feita no chassi do veículo, devendo suportar até 160 kg.

q) CONSOLE PARA INSTALAÇÃO DE RÁDIO TRANSEPTOR

- Peça confeccionada em ABS ou PRFV (Plástico Reforçado com Fibras de Vidro), instalado sobre o painel ou no console central inferior do veículo, acessível pelos ocupantes dos bancos dianteiros, com a finalidade de permitir a instalação do rádio transeptor móvel.

r) SUPORTES PARA ARMA LONGA

- Barra de aço (1” de diâmetro e espessura não inferior a 2 mm), que será instalada no túnel central inferior do assoalho do compartimento de passageiros traseiros, com capacidade para alojar até 2 armas longas. As armas serão posicionadas sobre recortes em baixo-relevo, fixados sobre o túnel do veículo e fixadas por meio de sistema de presilhas em nylon que permita rápida



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE



remoção e velcro para fixação e segurança. Devendo ser fixada a estrutura da carroceria e assoalho do veículo por meio de parafusos autotravantes.

s) PARA-CHOQUE DE IMPULSÃO TRASEIRO E DIANTEIRO

- Confeccionado em aço-carbono 1020, pintura de proteção epóxi, na cor preta e tratamento antiferrugem;

t) ENGATE PARA REBOQUE FIXO

- Engate para reboque, fixo, padrão das viaturas Policiais de tração de no mínimo de 750 kg;

u) SISTEMA GPS

- Tecnologia GPS (Global Positioning System), sistema GPS veicular com tela de no mínimo 5 polegadas;

v) COMPARTIMENTO PARA TRANSPORTE DE DETIDOS PARA VEÍCULO PICK-UP ADAPTADO NO COMPARTIMENTO DE CARGA (CAÇAMBA) ATENDENDO A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E DOTADA DAS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

- Capota de fibra de vidro, acompanhando a forma (largura e altura) da cabine do veículo no qual será instalada, com acabamento interno em pintura a base de quantil no tom branco, reforçada com estrutura metálica de aço, revestimento e proteção do assoalho da caçamba do veículo em material lavável e resistente, com drenos para escoamento de líquidos e calafetação em todo seu perímetro.

- Cella confeccionada em estrutura tubular de aço, revestida internamente em chapa do mesmo material liso e perfurado.

- Porta grade traseira será de folha única com 02 (dois) sistemas de trinco para o fechamento.

- Toda estrutura metálica com acabamento em pintura na cor cinza médio, fixada na estrutura da caçamba do veículo.

- A porta traseira deverá ser em folha dupla, ter abertura para as laterais do veículo com sistema de amortecedor para mantê-la aberta, quando necessário e sistema de trinco e chave de abertura externa.

- Vidros vigia em cada folha de porta traseira.

- O compartimento deverá possuir saídas de Ar Condicionado, podendo ser diretamente da cabine, em duto do sistema original do veículo ou uma segunda caixa instalada devidamente protegida contra vandalismos, dependendo do modelo do veículo e da condição de refrigeração necessária para alcance de todos os possíveis passageiros.

- Instalação de sistema de ventilação/exaustão através de: 02 (dois) ventiladores e 02 (dois) exaustores posicionados no teto do compartimento tendo 9,5 W de potência para cada ventilador/exaustor e 0,013 m² de área livre da hélice para cada ventilador/exaustor, ou 01 (um) ventilador e 01 (um) exaustor, instalados no teto do compartimento com grade de proteção interna e acionamento na cabine do motorista, tendo 50,0 W (4,0A @ 13Vcc) de potência para cada ventilador ou exaustor e vazão de 500 m³/h para cada ventilador ou exaustor, ambas as opções com grade de proteção interna e acionamento na cabine do motorista, e no mínimo, 04 (quatro) aletas em cada lateral da capota, para aumento da troca térmica no interior da cela.

- Luminária interna e independente com grades metálicas de proteção no compartimento de transporte de detidos, com acionamento na cabine do motorista.

- Instalação de 01 (uma) barra de fixação de algemas, confeccionado em tubo de aço, fixado ao assoalho da caçamba.

- O compartimento de detidos deverá ser confeccionado com material de alta resistência mecânica e montado com acabamentos entre as chapas de aço, policarbonato, fibras e demais materiais, de forma a não permitir pontas que possam vir a lesionar os conduzidos.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE**

- Bancos para o transporte detidos voltados para o centro da caçamba, com no mínimo 3 (três) lugares, posicionados sobre, no limite ou ao contorno das caixas de rodas (dependendo do modelo do veículo ofertado) e estrutura metálica para sua fixação na carroceria do veículo. A posição de acomodação dos detidos deverá respeitar condições aceitáveis e razoáveis para a condução e o transporte dos mesmos.
- O interior do compartimento traseiro deverá sofrer as adaptações necessárias a fim de não permitir que seus eventuais ocupantes tenham acesso a qualquer um dos equipamentos obrigatórios (ferramentas, estepe, etc.) ou outras partes do veículo existentes nesse compartimento, que possam colocar em risco a integridade física de outrem.
- As adaptações deverão integrar-se perfeitamente ao desenho interno do veículo, não se admitindo descontinuidade (vãos) e pontos que possam causar lesões aos seus usuários.
- O pneu de estepe deverá estar localizado fora do compartimento de transporte de detidos.
- As peças que formam o compartimento traseiro deverão receber fixação adequada, a fim de que não se verifiquem movimentos, trincas ou ruídos.

x) ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO VEÍCULO:

- No mínimo 02 (dois) centros de assistência técnica no Estado do Ceará, sendo 01 (um) na Capital.

- Layout interno / externo com legenda ilustrativo / orientativo das adaptações.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO
27	1	Caixa de ar condicionado
26	2	Bancos para transporte de detidos
25	1	Barra de fixação de algemas
24	1	Luminária
23	-	Aletas laterais
22	1	Sistema de ventilação / exaustão
21	2	Porta traseira em fibra com abertura vertical
20	1	Porta grade
19	1	Cala metálica
18	2	Dreno
17	1	Revestimento do piso
16	1	Capota de Fibras
15	1	Engate
14	1	Pára-choque de impulso dianteiro
13	1	Pára-choque de impulso traseiro
12	1	Suporte de armas
11	1	Console para instalação do rádio transceptor
10	cj	Estribos laterais
09	1	Protetor de cârter e transmissão
08	cj	Sensor de né
07	cj	Revestimento piso PVC
06	cj	Capa proteção dos bancos
05	1	Controlador Sinalização
04	1	Sirene 100W
03	4	Sinalizador Strobe led nos faróis e lanternas
02	2	Sinalizador na grade frontal
01	1	Sinalizador Visual de teto



ITEM 03 - VIATURAS PATRULHEIRO TIPO SUV 05 PORTAS COM CELA E BLINDAGEM PARCIAL

a) A DESCRIÇÃO COMPLETA DO VEÍCULO ADAPTADO CONSTA DO ITEM 1 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

b) BLINDAGEM

- Ver Anexo C deste Termo.

ITEM 04 - VIATURAS PATRULHEIRO TIPO PICK UP 04 PORTAS COM COMPARTIMENTO DE DETIDOS E BLINDAGEM PARCIAL

a) A DESCRIÇÃO COMPLETA DO VEÍCULO ADAPTADO CONSTA DO ITEM 2 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

b) BLINDAGEM

- Ver Anexo C deste Termo.

ITEM 05 - VIATURAS PATRULHEIRO TIPO SUV MÉDIO 04 PORTAS COM CELA

a) CHASSI

- Comprimento total do veículo original de no mínimo 4200 mm;
- Entre eixos do veículo original de no mínimo 2550 mm;
- Altura total do veículo original (sem considerar: sinalizador) de no mínimo 1600 mm;
- Porta-malas (litros - compartimento encoberto) de no mínimo 390 l.

b) MOTORIZAÇÃO

- Potência no mínimo 120 cv;
- Combustível: Diesel ou Flex (gasolina/etanol)

c) TRANSMISSÃO

- Automática ou CVT de no mínimo 5 velocidades à frente e 1 à ré.

d) TRAÇÃO

- 4x2 ou 4x4 ou 4x4 com reduzida, podendo ser 4x4 integral.

e) EQUIPAMENTOS

- Ar-condicionado original;
- Direção com assistência hidráulica ou elétrica;
- Vidros e travas elétricas nas quatro portas;
- Airbag no mínimo duplo frontal;
- Freios ABS nas quatro rodas;
- Sensor de ré;
- Sistema GPS veicular com tela de no mínimo 5 polegadas;

Obs.: Todos os equipamentos acima devem ser originais de fábrica, exceto sistema GPS.

f) CARROCERIA

- Carroceria de fabricação nacional ou importada, ano/modelo 2020 ou superior, vinculado à data da assinatura do(s) respectivo(s) contrato(s), habitáculo de passageiros com capacidade para acomodar no mínimo cinco pessoas; quatro portas laterais, com barras de proteção para acesso dos passageiros e uma tampa traseira;
- Cor BRANCA OU PRETA original de fábrica, com aplicação do grafismo padrão da PMCE;
- Demais itens conforme Normas do CONTRAN.



g) RODAS E PNEUS

- Rodas originais de fábrica com pneus raio no mínimo 16 polegadas, incluindo o pneu sobressalente.

h) SISTEMA ELÉTRICO DA VIATURA

- Tensão nominal de 12 V;
- Alternador de no mínimo 90 amperes;
- Duas Baterias “seladas”, que não exija manutenção (reposição da solução) do tipo “longlive”, podendo ser a bateria original de fábrica se atender ou instalada pela montadora, concessionária ou terceiro contratado desde que não prejudique a garantia do veículo, de no mínimo 70 Ah;
- Fiação do tipo não propagadora de chamas, com a carga convenientemente distribuída por circuitos;
- O sistema deve estar dimensionado para receber os equipamentos de sinalização e eventualmente de radiocomunicação que poderá vir a ser instalado posteriormente pela SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SSPDS – CE.

i) GARANTIA

- Garantia de 100.000 (cem mil) quilômetros rodados.

j) ESPECIFICAÇÃO DAS ADAPTAÇÕES, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS.

j.1 GRAFISMO

- A identificação visual (grafismo) das viaturas deverá ser de acordo com o padrão adotado pela Polícia Militar do Ceará e será repassado por meio de Layout no ato da formalização contratual pela Contratante, devendo ser aplicado sobreposto ao adesivo cobertura completa de verniz automotivo, para preservação da identidade visual quanto a sua qualidade, resistência e durabilidade, no padrão atual utilizado pela instituição.

j.2 SISTEMA DE SINALIZAÇÃO VISUAL

j.2.1 - Sinalizador visual constituído por barra sinalizadora em formato de arco, barra linear ou similar, com módulo único e lente inteiriça ou módulos e lentes múltiplas, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm, altura mínima de 55 mm e máxima de 150 mm. Barra dotada de base **injetada em policarbonato na cor cristal e** (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou perfil de alumínio extrudado na cor preta. **Tampas injetadas em policarbonato na cor vermelha**, resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV Sistema luminoso composto por módulos com no mínimo **4 LEDs** próprios para iluminação, com potência não inferior **3W cada Led**, na **cor vermelha**. **Dotados de refletores parabólicos do tipo concha** com resistência automotiva e alta visibilidade. Conjunto composto por no mínimo **16 módulos** distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, **com no mínimo 90 LEDs**, de forma a permitir visualização em ângulo de 360 graus, sem pontos cegos de luminosidade, desde que o designe do veículo permita.

- **Cada LED deverá obedecer à seguinte especificação:**

- Cor predominante: vermelho, com comprimento de onda de 620 a 630 nm;
- Categoria: AllnGap;
- Intensidade luminosa por led: não inferior a 40 lm (lumens);
- Ângulo de emissão de luz: não inferior a 120°;

j.2.2 - Conjunto luminoso secundário, constituído por no mínimo, 02 (dois) módulos posicionados atrás da grade frontal do veículo, que possam ser acionados em conjunto com o sistema de sinalização principal, composto por mini sinalizadores de **6 LEDs** de alta potencia, selados na cores rubi e azul, dotado de lentes difusoras, em plástico de engenharia, com resistência automotiva e alta visibilidade, sincronizados face a face.

- **Cada LED deve obedecer no mínimo à especificação a seguir descrita:**



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE**



- Cor predominante: Vermelho (para o sinalizador secundário);
- Comprimento de onda de 610 a 630 nm;
- Categoria LEDs vermelhos: AllnGaP.
- Intensidade luminosa de cada LED vermelho de no mínimo de 40 lm (lumens).

j.3) ESTROBO NOS FARÓIS E LANTERNAS.

- Sinalizador luminoso para veículos especiais com lâmpadas estroboscópicas em LED na cor BRANCA. Sistema de controle central único, comandado por microcontrolador digital, capaz de gerar mínimo de 2 seqüências de lampejos luminosos de altíssima frequência com ciclos não inferiores a 90 FPM (flashes por minuto). Deverá ser composto por 04 (quatro) lâmpadas a LED, com mínimo de 6LEDs de 3W cada ou 3 LEDs de 1W cada, instaladas na parte interna dos faróis dianteiros e lanternas traseiras ou próximos aos mesmos, distribuídos em atendimento as preconizações do modelo de veículo a ser instalado, em suportes fixos automotivos
- O conjunto deverá possuir consumo em modo de espera (stand by) inferior a 1mA, a fim de evitar a descarga precoce da bateria e possíveis falhas na mesma.

Cada LED obedece a seguinte especificação:

- LEDs brancos: Intensidade luminosa: não inferior a 65 lm; ângulo de emissão de luz: não inferior a 35°; cor predominante: branco, com temperatura de cor de no mínimo 4500K a no máximo 10000K - Categoria: InGaN;

j.4) SISTEMA DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICO

- Sirene eletrônica composta de 01 (um) amplificador de 100Watts de Potencia e unidade sonofletora única ou dupla com no mínimo 06 (seis) tons distintos, gerando pressão sonora não inferior a 120 dB @ 13.8 Vcc. O drive utilizado e específico para utilização das viaturas policiais.
- Driver da sirene integrado ao interior do sinalizador ou no compartimento do motor para proteção contra furto e intempéries;

j.5) MÓDULO DE CONTROLE

- Peca única instalada no painel frontal do veículo que controla todo o sistema de sinalização de emergência acústico e visual (principal e secundário); O conjunto sinalizador visual controlado por controle central único, dotado de micro processador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, com ciclo de 04 (quatro) flashes a cada 100 ms. O circuito eletrônico gerencia a corrente elétrica aplicada nos LED, através de PWM (Pulse WidthModulator), O modulo de controle com capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente.

j.6) PRESCRIÇÕES DIVERSAS

- Sistema imune a EMI (Eletric Magnetic Interference) e RFI (Radio Frequency Interference) ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores dentro da faixa de frequência utilizada pelas vinculadas a SSPDS-CE, inclusive quando estiverem recebendo ou transmitindo dados;
- O sistema possui alto-falante externo, que permite a comunicação por meio de microfone instalado no interior da viatura;
- O sistema de sensor de baixa voltagem, para impedir o funcionamento do sinalizador, quando a bateria estiver com capacidade mínima (10,8 V), de forma a permitir a partida no motor;
- O consumo máximo de energia, com todo o sistema luminoso acionado não pode exceder 5 a/h, na condição de alimentação nominal;
- O sistema conta ainda com proteções contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores que coloquem em risco a segurança do equipamento.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE



- A Contratada deverá apresentar por ocasião da análise do veículo protótipo os seguintes documentos:

- Atestado emitido pelo fabricante, fornecedor ou distribuidor autorizado do LED que comprove que o produto utilizado na montagem do sistema de sinalização visual se enquadra na presente especificação;

- Atestado emitido pelo fabricante, fornecedor ou distribuidor autorizado do DRIVE, que comprove que o produto utilizado na para sirene e de uso específico para veículos policiais, e se enquadra na presente especificação;

- Atestado emitido pelo fabricante, fornecedor ou distribuidor autorizado dos sinalizadores que comprove que o material utilizado na fabricação e montagem das lentes e cúpulas do sistema de sinalização visual se enquadra na presente especificação;

- Laudo emitido por **entidade acreditada** que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende a norma SAE J575 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação;

- Laudo emitido por **entidade acreditada** que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende **as normas SAE J595 e J845** (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios fotométricos, **classe 1 para vermelho, com no mínimo 500 candelas, no ponto HV (Peak Luminous Intensity)**.

- Laudo emitido por entidade acreditada, que comprove que o sinalizador luminoso principal e o conjunto luminoso secundário, atendem a norma **SAE J1113 da SAE (Society of Automotive Engineers)** e, no que se refere a compatibilidade eletromagnética.

k) REVESTIMENTO DOS BANCOS

- Capas removíveis, confeccionadas em material tipo couro flexível e impermeável (composição sintética opcional), dotado de pontos de resistência nas laterais dos encostos e dos assentos, que possibilite que o armamento portado pelos Policiais mantenha contato e fricção com o banco, na cor do acabamento interno do veículo.

l) REVESTIMENTO INTERNO DO PISO

- Confeccionado em PVC lonado, conforme padrão existente, com espessura não inferior a 1,5 mm, fixado por meio de velcro sobre toda a extensão da forração original existente no piso do compartimento de passageiros;

m) SENSOR DE RÉ

- Controle na parte interna do veículo sendo este luminoso e sonoro em metro (excepcionalmente podendo ser aceito o acessório instalado a parte desde que respeitados os critérios de homologação por transformação efetivamente credenciada pelo Fabricante do Veículo e observadas as condições de garantia integral de 3 anos).

n) PROTETOR DO CÂRTER/TRANSMISSÃO

- Protetor de cárter original de fábrica.

o) PARA-CHOQUE TRASEIRO

- Deverá possuir em sua face traseira, adesivos refletivos nas cores branca e vermelha atendendo a “Resolução CONTRAN Nº 152 de 29 de outubro de 2003”.

p) CONSOLE PARA INSTALAÇÃO DE RÁDIO TRANSCÉPTOR

- Peça confeccionada em ABS ou PRFV (Plástico Reforçado com Fibras de Vidro), instalado sobre o painel ou no console central inferior do veículo, acessível pelos ocupantes dos bancos dianteiros, com a finalidade de permitir a instalação do rádio transceptor móvel.

q) SUPORTES PARA ARMA LONGA

- Barra de aço (1” de diâmetro e espessura não inferior a 2 mm), que será instalada no túnel central inferior do assoalho do compartimento de passageiros traseiros, com capacidade para



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE**



alojar até 2 armas longas. As armas serão posicionadas sobre recortes em baixo-relevo, fixados sobre o túnel do veículo e fixadas por meio de sistema de presilhas em nylon que permita rápida remoção e velcro para fixação e segurança. Devendo ser fixada a estrutura da carroceria e assoalho do veículo por meio de parafusos autotravantes.

r) ESTRIBOS LATERAIS

- Estrutura tubular com paredes de 2 mm de aço-carbono 1020 e fixa em 06 pontos (sendo 02 nas extremidades e 01 ao centro) através de base de fixação em chapa de aço de no mínimo 5 mm, tratamento antioxidante e pintura em preto acetinado, secagem em estufa; procedimento de montagens por meio de fixação sem comprometimento da estrutura do veículo, tendo sobreposta a estrutura uma chapa metálica em alumínio e antiderrapante na parte superior, com espessura de 1/8, formando uma plataforma de apoio para entrada e saída do veículo, que deverão ser instaladas sob as portas laterais e traseiras do veículo. Os estribos deverão se projetar lateralmente, no mínimo, 50 mm além do alinhamento das caixas de roda. A fixação das peças deverá ser feita para suportar até 160 kg.

s) PARA-CHOQUE DE IMPULSÃO TRASEIRO E DIANTEIRO

- Confeccionado em aço-carbono 1020, pintura de proteção epóxi, na cor preta e tratamento antiferrugem;

t) SISTEMA GPS;

- Tecnologia GPS (Global Positioning System), sistema GPS veicular com tela de no mínimo 5 polegadas;

u) COMPARTIMENTO PARA TRANSPORTE DE DETIDOS COM DIVISÓRIA TELADA PARA VEÍCULO SUV:

- Adaptado no compartimento de bagagem, conforme padrão existente, dotado de ventilação natural propiciada pela entrada de ar através das janelas das portas laterais e pela divisória e dotado de iluminação natural, devendo-se preservar os vidros originais do veículo, protegendo-os internamente com chapa perfurada em aço de no mínimo 1,2 mm de espessura; divisória do piso ao teto, confeccionada em ABS (acrilonitrila butadieno estireno) ou fibra de vidro ou metalizada antioxidação, na parte inferior e chapa de aço perfurada na superior, estruturada por tubos quadrados com no mínimo 20 mm de lado e 1,2 mm de espessura, resistente a água e impactos (separação do banco traseiro com o bagageiro), revestimento do assoalho e das laterais do compartimento em ABS (acrilonitrila butadieno estireno) ou fibra de vidro, a fim de permitir a lavagem e o escoamento de líquido para fora do veículo, através de dois drenos nas extremidades traseiras do compartimento, qualquer acesso que possa existir pelo compartimento de detidos ao sistema de fecho / trinco da porta traseira deve ser devidamente bloqueado e caso existam ferramentas ou acessórios localizados na mala, estes deverão ser reposicionados fora dela.

- O compartimento deverá possuir saídas de Ar Condicionado, podendo ser diretamente da cabine, em duto do sistema original do veículo ou uma segunda caixa instalada devidamente protegida contra vandalismos, dependendo do modelo do veículo e da condição de refrigeração necessária para alcance de todos os possíveis passageiros.

Obs.: Caso o estepe originalmente venha alojado dentro do compartimento do porta-malas, deverá ser analisado de acordo com as características do veículo, o fornecedor deverá avaliar a possibilidade de reposicionamento do mesmo como divisória, com acesso pelas portas laterais traseiras ou se o revestimento do piso deverá ser basculante.

v) ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO VEÍCULO:

- No mínimo 02 (dois) centros de assistência técnica no Estado do Ceará, sendo 01 (um) na Capital.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE



- Layout interno / externo orientativo com legenda das adaptações.

22	1	Duto ar condicionado	11	1	Console para instalação do rádio transceptor
21	1	Proteção trinco porta traseira	10	dj	Estribos laterais
20	2	Dreno	09	1	Protetor de cárter e transmissão
19	dj	Piso e laterais e fibra de vidro	08	dj	Sensor de ré
18	1	Divisória superior em chapa de aço perfurado	07	dj	Revestimento piso PVC
17	1	Divisória inferior em fibra	06	dj	Capa proteção dos bancos
16	3	Proteção em chapa de aço perfurado p/ os vidros da cela	05	1	Controlador Sinalização
15	1	Engate	04	1	Sirene 100W
14	1	Pára-choque de impulso dianteiro	03	4	Sinalizador Strobe led nos faróis e lanternas
13	1	Pára-choque de impulso traseiro	02	2	Sinalizador na grade frontal
12	1	Suporte de armas	01	1	Sinalizador Visual de teto

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	ITEM	QTD	DESCRIÇÃO
1			5		
2			6		
3			7		
4			8		
5			9		
6			10		

CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS		APPENDÍCIO		CRITÉRIO	
		B) SEGURANÇA		C) AJUSTEFUNÇÃO	
	Resposta	Unidade Medida	Parâmetro	Unidade Medida	Parâmetro
Descrição:		mm	At		mm/metro

ITEM 3 - SUV FLEX 4X2 - CELA

ITEM 06 - VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL SEDAN MÉDIO, 04 PORTAS COM CELA

a) CHASSI

- Comprimento total do veículo original de no mínimo 4.500 mm;
- Entre eixos do veículo original de no mínimo 2.600 mm;
- Largura de no mínimo 1.750 mm;
- Altura mínima 1.430 mm;
- Porta-malas (litros - compartimento encoberto) de no mínimo 430 l, com sistema de abertura com acionamento interno pelo motorista e iluminação com acendimento automático na abertura da tampa traseira.

b) MOTORIZAÇÃO

- Motorização mínima 1.4 L;
- Potência no mínimo 150 cv;
- Combustível: Flex (Gasolina/Etanol)

c) TRANSMISSÃO

- Automática de no mínimo 5 velocidades à frente e uma à ré, ou transmissão de variação contínua (CVT).

d) EQUIPAMENTOS

- Ar-condicionado original;



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE**



- Direção com assistência hidráulica ou elétrica;
- Vidros e travas elétricas, ver **letra r) COMPARTIMENTO TRASEIRO - CELA**;
- Airbag no mínimo duplo frontal;
- Freios ABS nas quatro rodas;
- Sensor de ré;
- Sistema GPS veicular com tela de no mínimo 5 polegadas;

Obs.: Todos os equipamentos acima devem ser originais de fábrica, exceto sistema GPS.

e) CARROCERIA

- Carroceria de fabricação nacional ou importada, ano/modelo 2020 ou superior, vinculado à data da assinatura do(s) respectivo(s) contrato(s), habitáculo de passageiros com capacidade para acomodar no mínimo cinco pessoas; quatro portas laterais, com barras de proteção para acesso dos passageiros e uma tampa traseira;
- Cor BRANCA OU PRETA original de fábrica, com aplicação do grafismo padrão da PMCE;
- Demais itens conforme Normas do CONTRAN.

f) RODAS E PNEUS

- Rodas em aço com pneus raio no mínimo 16 polegadas, incluindo o pneu sobressalente.

g) SISTEMA ELÉTRICO DA VIATURA

- Tensão nominal de 12 V;
- Alternador de no mínimo 80 amperes;
- Duas Baterias “seladas”, que não exija manutenção (reposição da solução) do tipo “longlive”, podendo ser a bateria original de fábrica se atender ou instalada pela montadora, concessionária ou terceiro contratado desde que não prejudique a garantia do veículo, de no mínimo 50 Ah;
- Fiação do tipo não propagadora de chamas, com a carga convenientemente distribuída por circuitos;
- O sistema deve estar dimensionado para receber os equipamentos de sinalização e eventualmente de radiocomunicação que poderá vir a ser instalado posteriormente pela SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SSPDS – CE.

h) GARANTIA

- Garantia de 100.000 (cem mil) quilômetros rodados.

i) ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO VEÍCULO:

- No mínimo 02 (dois) centros de assistência técnica no Estado do Ceará, sendo 01 (um) em Fortaleza.

j) ESPECIFICAÇÃO DAS ADAPTAÇÕES, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS.

j.1 GRAFISMO

- A identificação visual (grafismo) das viaturas deverá ser de acordo com o padrão adotado pela Polícia Militar do Ceará e será repassado por meio de Layout no ato da formalização contratual pela Contratante, devendo ser aplicado sobreposto ao adesivo cobertura completa de verniz automotivo, para preservação da identidade visual quanto a sua qualidade, resistência e durabilidade, no padrão atual utilizado pela instituição.

j.2 SISTEMA DE SINALIZAÇÃO VISUAL

- j.2.1 - Sinalizador visual constituído por barra sinalizadora em formato de arco, barra linear ou similar, com módulo único e lente inteira ou módulos e lentes multiplas, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm, altura mínima de 55 mm e máxima de 150 mm. Barra dotada de base **injetada em policarbonato na cor cristal e** (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou perfil de alumínio extrudado na cor preta. **Tampas injetadas em policarbonato na cor vermelha**, resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV Sistema luminoso composto por módulos com no mínimo 4



LEDs próprios para iluminação, com potência não inferior **3W** cada **Led**, na **cor vermelha**. **Dotados de refletores parabólicos do tipo concha** com resistência automotiva e alta visibilidade. Conjunto composto por no mínimo **16 módulos** distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, **com no mínimo 90 LEDs**, de forma a permitir visualização em ângulo de 360 graus, sem pontos cegos de luminosidade, desde que o designe do veículo permita.

- **Cada LED deverá obedecer à seguinte especificação:**

- Cor predominante: vermelho, com comprimento de onda de 620 a 630 nm;
- Categoria: AllnGap;
- Intensidade luminosa por led: não inferior a 40 lm (lumens);
- Ângulo de emissão de luz: não inferior a 120°;

j.2.2 - Conjunto luminoso secundário, constituído por no mínimo, 02 (dois) módulos posicionados atrás da grade frontal do veículo, que possam ser acionados em conjunto com o sistema de sinalização principal, composto por mini sinalizadores de **6 LEDs** de alta potencia, selados na cores rubi e azul, dotado de lentes difusoras, em plástico de engenharia, com resistência automotiva e alta visibilidade, sincronizados face a face.

- **Cada LED deve obedecer no mínimo à especificação a seguir descrita:**

- Cor predominante: Vermelho (para o sinalizador secundário);
- Comprimento de onda de 610 a 630 nm;
- Categoria LEDs vermelhos: AllnGaP.
- Intensidade luminosa de cada LED vermelho de no mínimo de 40 lm (lumens).

j.3) ESTROBO NOS FARÓIS E LANTERNAS.

- Sinalizador luminoso para veículos especiais com lâmpadas estroboscópicas em LED na cor BRANCA. Sistema de controle central único, comandado por microcontrolador digital, capaz de gerar mínimo de 2 sequências de lampejos luminosos de altíssima frequência com ciclos não inferiores a 90 FPM (flashes por minuto). Deverá ser composto por 04 (quatro) lâmpadas a LED, com mínimo de 6LEDs de 3W cada ou 3 LEDs de 1W cada, instaladas na parte interna dos faróis dianteiros e lanternas traseiras ou próximos aos mesmos, distribuídos em atendimento as preconizações do modelo de veículo a ser instalado, em suportes fixos automotivos

- O conjunto deverá possuir consumo em modo de espera (stand by) inferior a 1mA, a fim de evitar a descarga precoce da bateria e possíveis falhas na mesma.

Cada LED obedece a seguinte especificação:

- LEDs brancos: Intensidade luminosa: não inferior a 65 lm; ângulo de emissão de luz: não inferior a 35°; cor predominante: branco, com temperatura de cor de no mínimo 4500K a no máximo 10000K - Categoria: InGaN;

j.4) SISTEMA DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICO

- Sirene eletrônica composta de 01 (um) amplificador de 100Watts de Potencia e unidade sonofletora única ou dupla com no mínimo 06 (seis) tons distintos, gerando pressão sonora não inferior a 120 dB @ 13.8 Vcc. O drive utilizado e específico para utilização das viaturas policiais.
- Driver da sirene integrado ao interior do sinalizador ou no compartimento do motor para proteção contra furto e intempéries;

j.5) MÓDULO DE CONTROLE

- Peca única instalada no painel frontal do veículo que controla todo o sistema de sinalização de emergência acústico e visual (principal e secundário); O conjunto sinalizador visual controlado por controle central único, dotado de micro processador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, com ciclo de 04 (quatro) flashes a cada 100 ms. O circuito eletrônico gerencia a corrente elétrica aplicada nos LED, através de PWM (Pulse WidthModulator), O modulo de controle com capacidade de geração de efeitos luminosos que



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE



caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente.

j.6) PRESCRIÇÕES DIVERSAS

- Sistema imune a EMI (Eletric Magnetic Interference) e RFI (Radio Frequency Interference) ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores dentro da faixa de frequência utilizada pelas vinculadas a SSPDS-CE, inclusive quando estiverem recebendo ou transmitindo dados;
- O sistema possui alto-falante externo, que permite a comunicação por meio de microfone instalado no interior da viatura;
- O sistema de sensor de baixa voltagem, para impedir o funcionamento do sinalizador, quando a bateria estiver com capacidade mínima (10,8 V), de forma a permitir a partida no motor;
- O consumo máximo de energia, com todo o sistema luminoso acionado não pode exceder 5 a/h, na condição de alimentação nominal;
- O sistema conta ainda com proteções contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores que coloquem em risco a segurança do equipamento.
- A Contratada deverá apresentar por ocasião da análise do veículo protótipo os seguintes documentos:
 - Atestado emitido pelo fabricante, fornecedor ou distribuidor autorizado do LED que comprove que o produto utilizado na montagem do sistema de sinalização visual se enquadra na presente especificação;
 - Atestado emitido pelo fabricante, fornecedor ou distribuidor autorizado do DRIVE, que comprove que o produto utilizado na para sirene e de uso específico para veículos policiais, e se enquadra na presente especificação;
 - Atestado emitido pelo fabricante, fornecedor ou distribuidor autorizado dos sinalizadores que comprove que o material utilizado na fabricação e montagem das lentes e cúpulas do sistema de sinalização visual se enquadra na presente especificação;
 - Laudo emitido por **entidade acreditada** que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende a norma SAE J575 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação;
 - Laudo emitido por **entidade acreditada** que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende **as normas SAE J595 e J845** (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios fotométricos, **classe 1 para vermelho, com no mínimo 500 candelas, no ponto HV (Peak Luminous Intensity)**.
 - Laudo emitido por entidade acreditada, que comprove que o sinalizador luminoso principal e o conjunto luminoso secundário, atendem a norma **SAE J1113 da SAE (Society of Automotive Engineers)** e, no que se refere a compatibilidade eletromagnética.

j) REVESTIMENTO DOS BANCOS

- Capas removíveis, confeccionadas em material tipo couro flexível e impermeável (composição sintética opcional), dotado de pontos de resistência nas laterais dos encostos e dos assentos, que possibilite que o armamento portado pelos Policiais mantenha contato e fricção com o banco, na cor do acabamento interno do veículo.

k) REVESTIMENTO INTERNO DO PISO

- Revestimento sobre todo o piso (assoalho), resistente com costura dupla, impermeável e lavável, na cor preta, em material sintético (PVC), preso com velcro no carpete, colocado por baixo das borrachas que envolve o assoalho, cobrindo toda parte da forração original do assoalho e tapetes de borracha presos com velcro e/ou botão para fixação no revestimento.



I) SENSOR DE RÉ

- Controle na parte interna do veículo sendo este luminoso e sonoro em metro (excepcionalmente podendo ser aceito o acessório instalado a parte desde que respeitados os critérios de homologação por transformação efetivamente credenciada pelo fabricante do veículo e observadas as condições de garantia integral de 03 anos).

m) PROTETOR DO CÂRTER/TRANSMISSÃO

- Protetor de cárter original de fábrica.

n) PARA-CHOQUE DE IMPULSÃO TRASEIRO E DIANTEIRO

- Confeccionado em aço-carbono 1020, pintura de proteção epóxi, na cor preta e tratamento antiferrugem;

o) CONSOLE PARA INSTALAÇÃO DE RÁDIO TRANSCÉPTOR

- Peça confeccionada em ABS ou PRFV (Plástico Reforçado com Fibras de Vidro), instalado sobre o painel ou no console central inferior do veículo, acessível pelos ocupantes dos bancos dianteiros, com a finalidade de permitir a instalação do rádio transceptor móvel.

p) SUPORTES PARA ARMA LONGA

- Barra de aço (1" de diâmetro e espessura não inferior a 2 mm), que será instalada no túnel central inferior do assoalho do compartimento de passageiros traseiros, com capacidade para alojar até 2 armas longas. As armas serão posicionadas sobre recortes em baixo-relevo, fixados sobre o túnel do veículo e fixadas por meio de sistema de presilhas em nylon que permita rápida remoção e velcro para fixação e segurança. Devendo ser fixada a estrutura da carroceria e assoalho do veículo por meio de parafusos autotravantes.

q) SISTEMA GPS

- Tecnologia GPS (Global Positioning System), sistema GPS veicular com tela de no mínimo 5 polegadas;

r) COMPARTIMENTO PARA TRANSPORTE DE DETIDOS:

- Dimensões do compartimento: O compartimento de detidos deverá possuir dimensões mínimas não inferiores a 900 mm de altura, 500 mm de largura e 700 mm de comprimento.

- Deverá ser observado o constante da Resolução Nº 626/16 do CONTRAN, especificamente em relação a possuir ventilação eficiente na divisória de proteção e presença de luminosidade no compartimento de detidos;

- Porta do compartimento do detido: O sistema de abertura da porta traseira do compartimento do detido deverá ser por meio de sistema independente com acionamento interno de travamento posicionado para ser acionado pelo motorista e passageiro dianteiro e apenas externo e do vidro com comando independente com acionamento pelo motorista e passageiro limitando sua abertura em 1/3 do espaço total disponível da porta do compartimento;

- Deverá ser colocado proteção de policarbonato translúcido com aberturas para ventilação;

- A forração original da porta deverá ser retrabalhada ou substituída, não podendo ter cantos vivos e possibilitando o maior aproveitamento do espaço sendo eliminado todos os acionamentos interno e não permitindo o acesso ao sistema de abertura da porta:

- Divisória do compartimento do detido:

- Peça confeccionada ABS (acrilonitrila butadieno estireno) e policarbonato, a ser instalada transversalmente atrás do banco dianteiro e paralelamente a porta lateral, deverá ser substituído o banco original por banco em ABS com acesso ao local original do cinto de segurança devidamente fixado a estrutura da carroceria do veículo afim de permitir a dimensão adequada para transporte do detido com assento e encosto estofadas e revestimento do piso em ABS para manter o total isolamento e higienização do compartimento prevendo um dreno e calafetação em todo perímetro e junto a divisória frontal e lateral, com a finalidade de isolar o detido do demais



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE**

ocupantes do veículo sem, contudo, diminuir o campo de visão do motorista quando utilizar o espelho retrovisor;

- A divisória será formada por uma parte opaca (inferior), confeccionada ABS (acrilonitrila butadieno estireno), com espessura não inferior a 3,5 mm, que se prolongará da base até o alinhamento superior do banco, integrando-se a parte superior transparente, confeccionada em chapa de policarbonato com espessura não inferior a 3,5 mm, que se prolongará do alinhamento superior do banco até o teto;

- A divisória deverá ser dotada de perfil metálico em toda a sua extremidade e/ou perfil em elastômero automotivo para total vedação junto aos acabamentos originais dos veículos por meio do qual será feita a fixação na carroceria do veículo, bem como de sistema que permita adequada circulação de ar no interior do veículo, inclusive do ar condicionado, sem, contudo, restringir a torção da carroceria;

- Deverá ser mantido os pontos de fixação originais do cinto de segurança, invertendo a trava com as tiras, sem, contudo, alterar os pontos de fixação.

s) BARRAS INTERNAS DE PROTEÇÃO LATERAL

- Barras internas de proteção lateral nas portas dianteiras e traseiras do veículo.

- Layout interno / externo orientativo com legenda das adaptações.

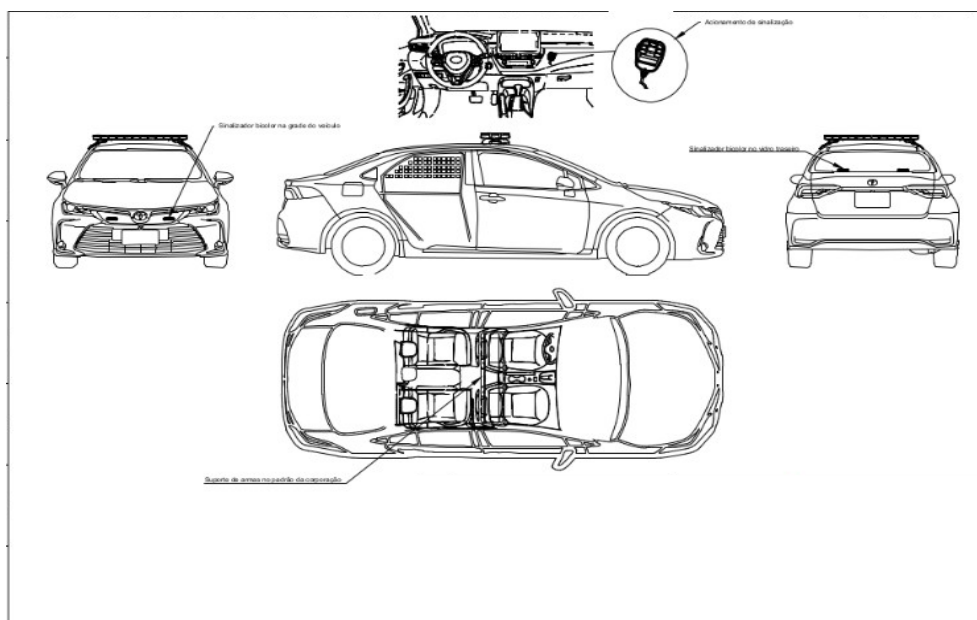


IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA



ANEXO C – ESPECIFICAÇÕES DA BLINDAGEM PARCIAL DO VEÍCULO

1) Da Blindagem – Proteção Balística

1.1. As especificações da blindagem visam detalhar as características técnicas e construtivas para aplicação de **Proteção Balística Nível III-A** em veículos da Polícia Militar do Ceará.

1.1. A blindagem será aplicada no painel corta fogo em sua totalidade, na parte dianteira da viatura mais exposta as agressões externas e também a blindagem opaca das portas dianteiras, colunas “a”.

1.2. A blindagem transparente: os vidros instalados devem ser laminados e atender às normas técnicas, no disposto na NBR 16218 ABNT, em especial em relação ao índice mínimo de transmissão luminosa e aos valores máximos de distorção ótica, separação de imagem secundária e resistência à abrasão.

1.3. No prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de fornecimento, o licitante deverá apresentar o protótipo do veículo licitado com a instalação da blindagem solicitada e demais adaptações constantes neste Anexo, antes da produção definitiva do lote de veículos licitados, para fins de análise, testes, e ajustes necessários por parte do órgão requisitante, conforme descrito neste Anexo para após a aprovação, a produção definitiva do lote licitado.

1.4. A blindagem deverá ser executada em conformidade com a NIJ 0108/01 - Norma NIJ, Standard 0108-01 (National Institute of Justice dos EUA), bem como atendendo os normativos legais nacionais constantes do item 2. deste Anexo.

2. Dos Normativos Legais

2.1. Todos os serviços prestados devem atender todos aos normativos legais existentes, em especial os abaixo relacionados, não se limitando a apenas estes:

2.1.1. ABNT NBR15000 Blindagens para impactos balísticos - Classificação e critérios de avaliação (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

2.1.2. ABNT NBR16218 Vidros de segurança resistentes a impactos balísticos para veículos rodoviários blindados — Aspectos visuais e ópticos — Requisitos e métodos de ensaio;

2.1.3. ABNT NBR 9497 Vidros de segurança — Método de ensaio para determinação da imagem secundária;

2.1.4. ABNT NBR 9503 Vidros de segurança — Método de ensaio para determinação da transmissão luminosa;

2.1.5. ABNT NBR 9504 Vidros de segurança — Método de ensaio para determinação da distorção óptica;

2.1.6. ABNT NBR 9491 Vidros de segurança para veículos rodoviários;

2.1.7. Decreto nº 10.030 de 30 de setembro de 2019;

2.1.8. R105 - Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados – EB (Exército Brasileiro)

2.1.9. Portaria nº 94 - COLOG – EB (Exército Brasileiro)

3. Especificações

3.1. O objetivo é a obtenção de uma proteção balística efetiva, adaptada à realidade do trabalho da Polícia Militar do Ceará, permitindo um aumento na segurança dos policiais durante as abordagens e acompanhamentos.



O Nível de Proteção Balística será o III-A.

	Nível Balístico	Munição	Massa do Projétil (g)	Velocidade m/s	Numero de Impactos
USO PERMITIDO	I	.22 LRHV Cunbo	2,6 +/-0,1	320 +/-10	5
		380 RN Cunbo	10,2 +/-0,1	254 +/-15	5
	II-A	9mm FMJ	8,0 +/-0,1	332 +/-12	5
		357 Magnum JSP	10,2 +/-0,1	381 +/-12	5
	II	9mm FMJ	8,0 +/-0,1	358 +/-15	5
		357 Magnum JSP	10,2 +/-0,1	425 +/-15	5
	III-A	9mm FMJ	8,0 +/-0,1	426 +/-15	5
		44 Magnum SWC GC	15,6 +/-0,1	426 +/-15	5
USO PERMITIDO (COM AUTORIZAÇÃO)	III	7.62x51 FMJ	9,7 +/-0,1	838 +/-15	5
		(.308 - Winchester)			5
USO RESTRITO DO EXÉRCITO	IV	.30 - 06 AP	10,8 +/-01	868 +/-15	1

Tabela 1 - Níveis de Proteção Balística

3.1 Veículos Policiais Caracterizados

3.3.1. Será aplicada proteção balística no veículo nos seguintes locais:

3.1.1. Painel Corta-fogo em sua totalidade;

3.1.2. Colunas "A";

3.1.3. Para-brisa;

3.1.4. Portas dianteiras (sem os vidros), inclusive área de fixação do retrovisor;

4. Aspectos Construtivos

4.1. Aspectos Construtivos Gerais

4.1.1. As blindagens opacas serão constituídas de chapas de aço ou de mantas de aramida.

4.1.2. Os equipamentos e materiais deverão ser devidamente adequados para finalidade específica de proteção balística, de acordo com as normas pertinentes ao serviço e legislação vigente.

4.1.3. O fator preponderante da blindagem é a absorção da energia. As mantas de aramida possuem maior absorção de energia em placas com grandes áreas. Nas regiões onde as placas possuem menor área, deverão ser empregadas peças metálicas conformadas a frio em aço inox, conforme descrito no item 4.1, uma vez que mesmo com menor área as peças metálicas possuem boa absorção de energia.

4.1.4. Todas as furações feitas na carroceria, quando necessárias, deverão receber tratamento antioxidação apropriado.

4.1.5. Os produtos aplicados devem estar dentro do prazo de validade e este deve perdurar, no mínimo, até o fim da garantia especificada neste documento.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE



4.1.6. As chapas de aço aplicadas no veículo devem possuir a mesma espessura e possuir a mesma especificação.

4.1.7. As mantas de aramida utilizadas devem possuir o mesmo número de camadas e a mesma especificação para todo o veículo.

4.1.8. Não devem ser realizadas alterações na suspensão do veículo na tentativa de corrigir reduções na altura da viatura em função do aumento de peso da proteção balística.

4.1.9. Serão realizadas duas medições de ruído dentro dos veículos adquiridos pela Polícia Militar do Ceará. Uma medição previamente à instalação da proteção balística e outra após a finalização do serviço, ambas com o veículo em movimento a 50 km/h. A segunda medição não pode superar a primeira em mais de 2dB.

4.2. Blindagem Opaca de Chapa de Aço

4.2.3. As chapas de aço utilizadas deverão ser obrigatoriamente de **AÇO INOX 304 L** com 2,5 mm de espessura.

4.2.4. Os fixadores empregados na blindagem devem possuir tratamento superficial contra corrosão e possuir classe de resistência 12.9.

4.2.5. Os rebites utilizados na fixação devem ser do tipo com rosca.

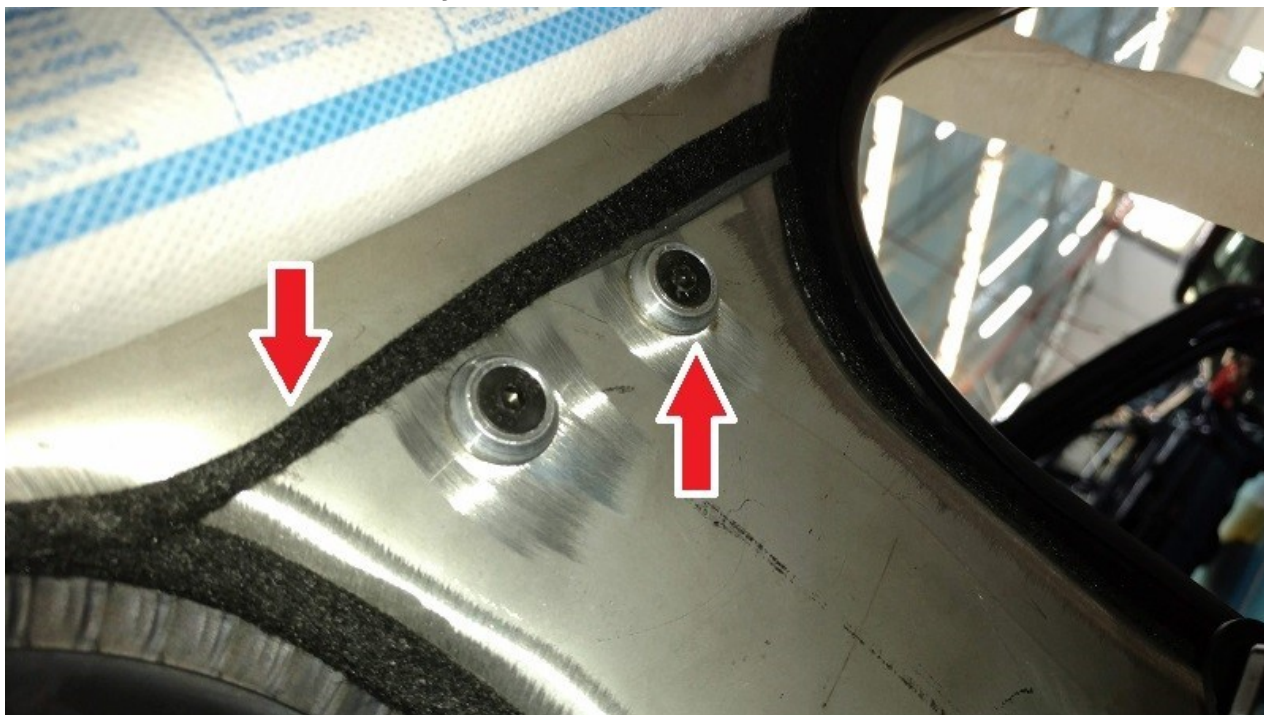


Figura 2 - Detalhe da fixação das chapas de aço inox no interior do veículo com rebites de rosca e da fita de feltro

4.2.6. O aço não deve ser colado na estrutura do veículo, exceto onde não seja possível a sua fixação.

4.2.7. Deve ser aplicado material antirruído entre a carroceria e a chapa de aço balística, para evitar incidência de rangidos.

4.2.8. O quadro da carroceria onde é instalado o PARA-BRISA deve possuir **overlap** em aço em toda a sua extensão, com sobreposição mínima de 15 mm sobre o pacote balístico do vidro.

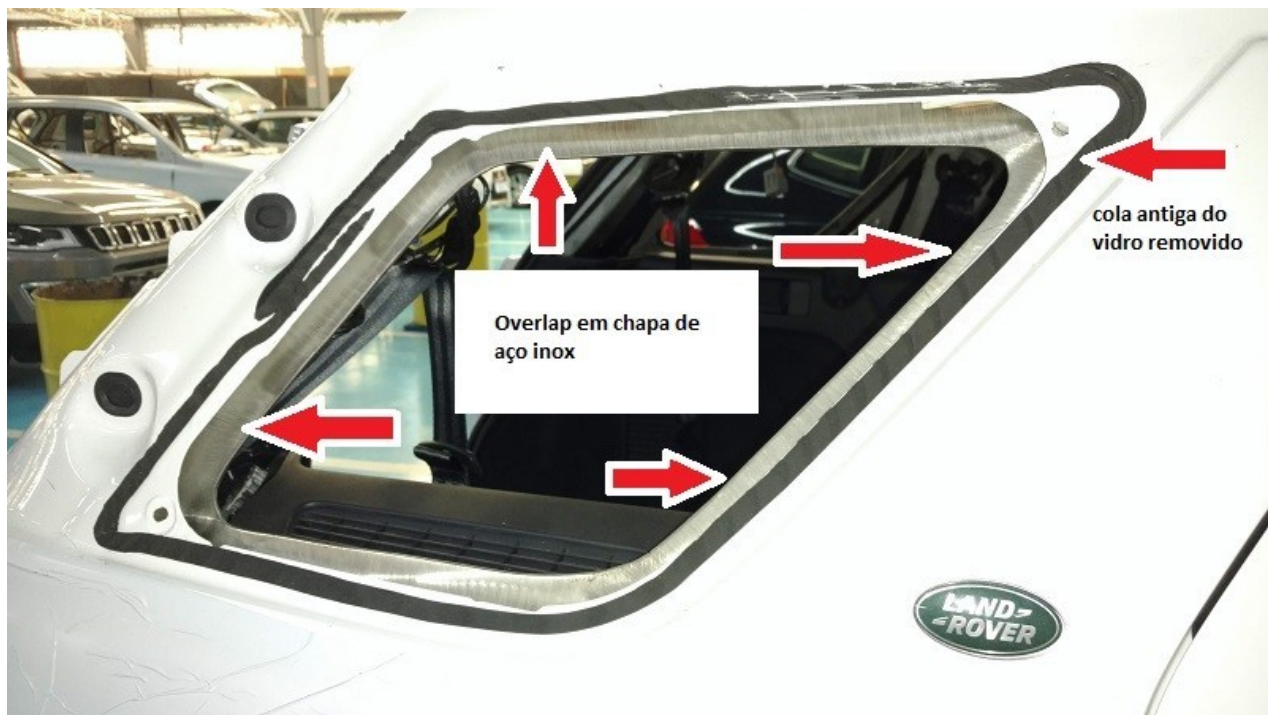


Figura 3 - Exemplo de *overlap* nos quadros dos vidros fixos – IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA

4.2.9. Todas as rebarbas das chapas de aço aplicadas devem ser desbastadas e receber acabamento em fita feltro autocolante. As quinas vivas devem ser arredondadas, aplicando-se também aos *overlaps* aplicados na carroceria.

4.2.10. A parte traseira de todas as chapas metálicas deve receber um acabamento apropriado (carpete, EVA, etc.) em toda a sua extensão, objetivando a redução de ruído.



Figura 4 - Detalhe da aplicação da fita feltro nas bordas das chapas de aço

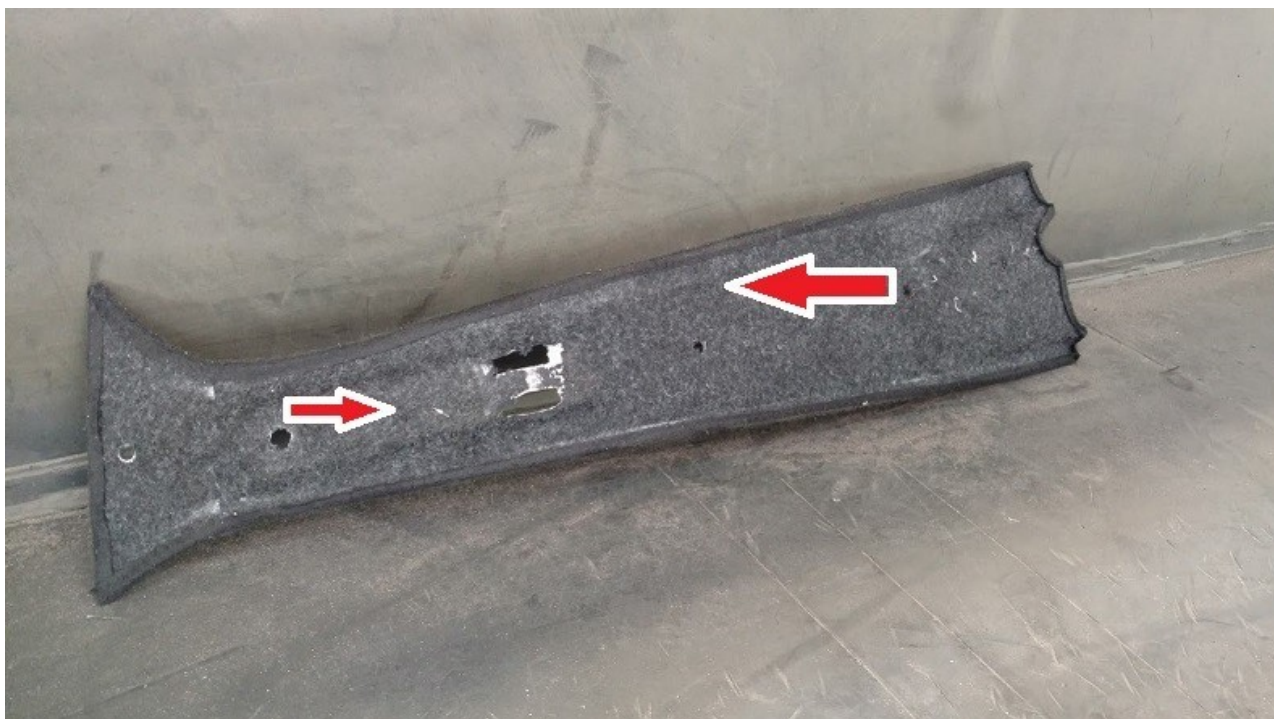


Figura 5 - Detalhe do carpete aplicado na face oposta da chapa de aço

4.3. Blindagem Opaca de Manta de Aramida

4.3.1. As mantas de aramida deverão ser obrigatoriamente compactadas e de no mínimo **09 (nove) camadas**, com flexibilidade tal que permita o perfeito encaixe na carroceria.

4.3.2. Devem possuir proteção contra umidade na face aparente e em suas bordas, devendo esta ser de neoprene ou outro polímero que atenda a mesma finalidade.

4.3.3. As mantas devem manter seu nível de proteção, mesmo depois de submetidas à câmara de condicionamento à umidade conforme Norma NBR15000/2005.

4.3.4. As mantas balísticas devem ser afixadas nos painéis do carro de tal forma que o projétil, na hipótese de atingir o veículo, atravesse primeiro a chapa metálica, em seguida a manta balística, devendo a face interna da manta estar livre de forma a permitir sua expansão / deformação e consequente absorção de energia, não sendo admitida a hipótese contrária (manta x aço).

4.3.5. A sobreposição, quando da emenda de um painel de manta de aramida sobre outro painel, deve ser de no mínimo 100 mm.

4.3.6. Quando da junção entre painéis de manta de aramida com chapas de aço balístico, a sobreposição mínima da manta deve ser de 50 mm.

4.3.7. A fixação das mantas de aramida à carroceria do veículo deve ser feita com material adesivo específico e apropriado à blindagem, sendo suas características mínimas descritas abaixo:

- Material Base Poliuretano mono componente
- Tensão de Tração ~5,5Mpa
- Alongamento Mínimo 380%

4.3.8. As colas aplicadas não devem possuir odores fortes, não sendo admitida após a sua cura a existência de odores relacionados a cola no interior do veículo, mesmo que o veículo permaneça no sol durante várias horas.

4.3.9. Não é permitida a fixação das mantas de aramida com elementos metálicos (ex: rebites ou parafusos), de forma a evitar que em caso de impacto os fixadores se transformem em projéteis secundários.



4.3.10. Quando a aplicação da blindagem se sobrepõe a módulos eletrônicos, ou locais da existência de sistemas e mecanismos passíveis de manutenção, deve ser confeccionada janela de inspeção de mesmo material, de forma a permitir o acesso aos sistemas, devendo ser observada a sobreposição mínima de 100 mm entre mantas e de 50 entre manta e aço.

4.4. Blindagem Transparente

4.4.1. Os vidros instalados devem ser laminados e atender às normas técnicas.

4.4.2. Atender ao disposto na NBR 16218 ABNT, em especial em relação ao índice mínimo de transmissão luminosa e aos valores máximos de distorção ótica, separação de imagem secundária e resistência à abrasão.

4.4.3. Além das inspeções de fábrica, o vidro a ser aplicado deve passar obrigatoriamente por pré-inspeção visual no local de aplicação da blindagem, de forma a detectar qualquer irregularidade antes de sua instalação.

4.4.4. No vidro blindado do para-brisa, na região do *offset* inferior (sorriso), deve ser aplicado reforço em chapa de aço.



Figura 6 - Reforço em aço inox na região do *offset* (sorriso) do para-brisa

4.4.5. Os vidros das portas dianteiras do veículo devem receber a aplicação de chapa de aço inox na região do *offset*.

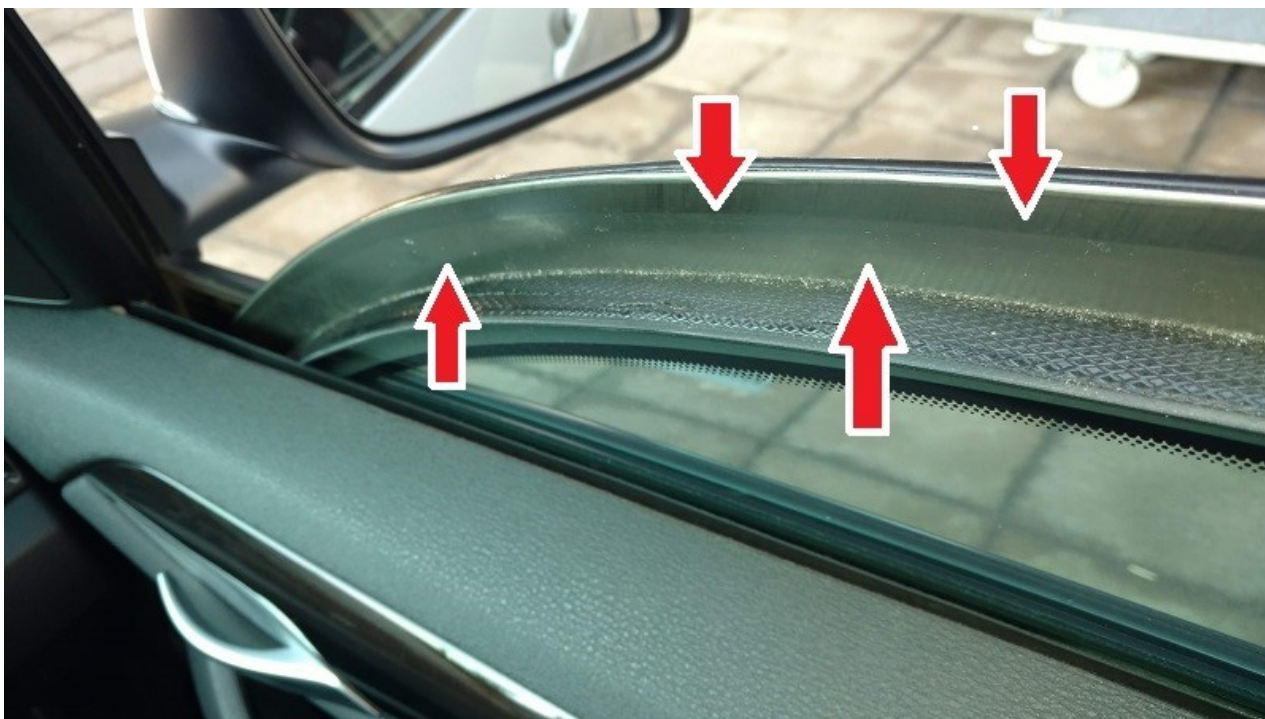


Figura 7 - Detalhe do reforço em aço na região do *offset* do vidro da porta dianteira

4.4.6. Os vidros balísticos devem possuir máscara serigráfica na cor preta no estilo original dos vidros, obstruindo a visão do *overlap* da carroceria.

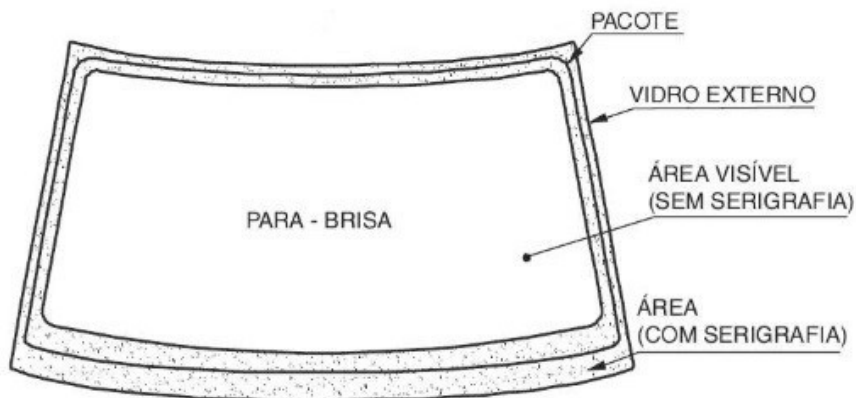


Figura 8 - Exemplo de vidro balístico, conforme NBR 16218

4.4.7. No para-brisa que recebe cola para sua fixação à carroceria, o pacote balístico deve receber fita de proteção de forma a evitar que a cola utilizada contamine as lâminas do vidro, comprometendo sua transparência e durabilidade.

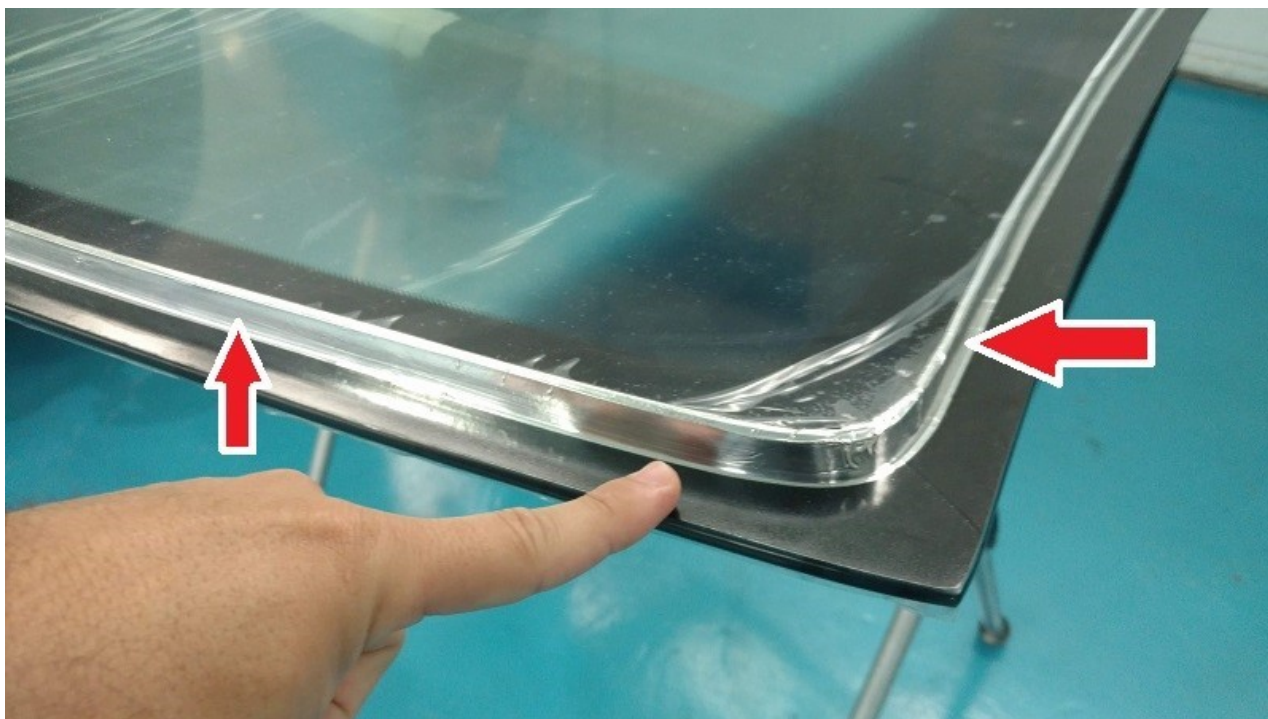


Figura 9 - Fita de alumínio aplicada à lateral do pacote de forma a evitar a contaminação das lâminas

4.4.8. A face interna dos vidros balísticos deve ser de policarbonato, não sendo admitida a aplicação de películas antivandalismo em sua substituição.

4.4.9. Todos vidros devem possuir gravação indelével contendo o número de série e a marca do fabricante.

4.4.10. A fixação dos vidros fixos à carroceria deve ser feita com cola apropriada para vidros automotivos, devendo esta apresentar no mínimo as seguintes características:

- Material Base Polímero de Silano modificado
- Tensão de Tração ~2,4Mpa
- Alongamento mínimo de 250%

4.4.11. As colas aplicadas não devem possuir odores fortes. Não será admitida a existência de odores relacionados a cola no interior do veículo após a sua cura. Tal exigência deve permanecer válida mesmo que o veículo permaneça no sol durante várias horas.

4.4.12. Deve ser aplicada película de controle solar, em todos os vidros do veículo (preta ou fumê), com exceção do para-brisa. A película deverá rejeitar, no mínimo, 90% da radiação UV e observar a graduação máxima permitida pela Resolução 254/2007-CONTRAN.



4.4.13. As películas devem possuir chancela indelével contendo a marca do instalador e o índice de transmissão luminosa. Não serão aceitos adesivos em substituição à chancela.

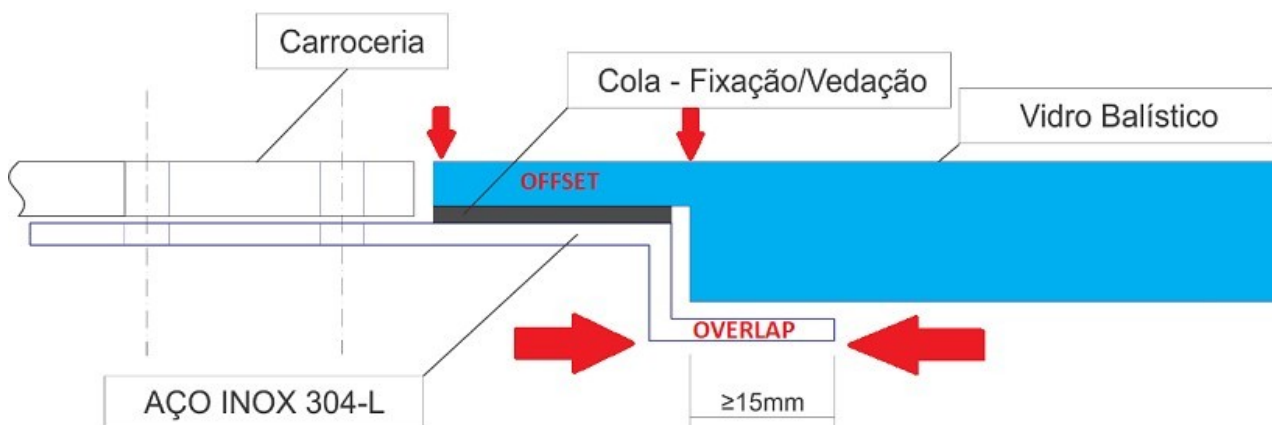


Figura 10 - Detalhe da aplicação dos vidros e teto solar à carroceria

5. Aspectos Construtivos Específicos

5.1. Painel Corta Fogo

5.1.1. A blindagem deve ser realizada na totalidade do painel, sendo que nos orifícios de passagem de cabos e tubulações devem ser aplicados reforços para impedir a entrada de projéteis por esses espaços.

5.1.2. A manta de aramida deve ser aplicada na face interna do painel corta fogo.

5.1.3. Em nenhuma hipótese será aceita a desmontagem do painel de instrumentos do veículo para a aplicação da blindagem, sendo que a aplicação de blindagem no painel corta fogo só é aceitável em veículos novos durante sua fase de fabricação.

5.1.4. A proteção deve estender-se da borda inferior do para-brisa, abrangendo toda a seção vertical do painel, indo de encontro ao assoalho do veículo. Atenção especial deve ser dada a veículos que possuem túnel no assoalho, de forma a obter efetiva proteção.

5.1.5. Os reforços devem ser confeccionados observando-se a sobreposição mínima de 100 mm entre mantas e de 50 entre manta e aço.

5.1.6. A manta de aramida deve ser aplicada na face interna do painel corta fogo (interior do veículo).

5.1.7. O curso do sistema dos pedais do veículo não deve ser prejudicado ou alterado.

5.2. Colunas "A"

5.2.1. Deve ser feita inteiramente em chapa de aço conformada de acordo com a carroceria do veículo.

5.2.2. O aço nessa região não deve ser colado.

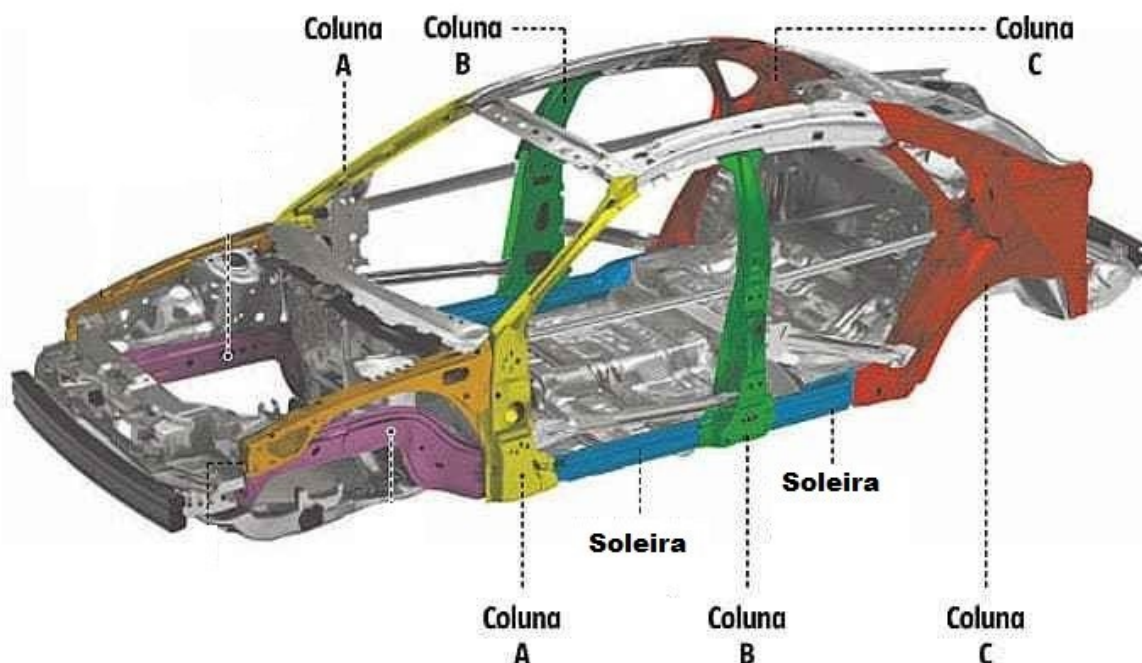


Figura 11 - Ilustração das partes estruturais de um veículo – IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA

5.3. Para-Brisas

5.3.1. O espelho retrovisor interno deverá ser fixado por meio de suporte apropriado através de uma peça de aço inox, sendo que uma extremidade será fixada na barra frontal do teto com rebite de rosca interna e parafuso, e a outra, com uma fita dupla face em contato com a face interna do vidro para-brisa. Outras formas de fixação do espelho retrovisor que podem refletir em delaminação do vidro e/ou diminuição do poder de proteção (ex: ventosas, parafusos ou produtos químicos), não serão aceitas.

5.3.2. O para-brisa deverá suportar todos os impactos resultantes da proteção pretendida sem soltar-se de sua fixação.

5.4. Portas Dianteiras

5.4.1. A blindagem das folhas das portas deve ser feita com mantas de aramida. Deve ser utilizada a menor quantidade de peças possível, não devendo o número de peças ser superior a três em cada porta. A sobreposição entre as peças de manta deve ser igual ou superior a 100 mm.

5.4.2. A região do espelho retrovisor externo, da pestana e da maçaneta devem receber blindagem em chapas de aço. O aço deverá ser colado com adesivo à base de silano modificado, com as mesmas características do adesivo utilizado para fixação dos vidros.



Figura 12 - Chapa de aço inox aplicada na região do retrovisor externo

5.4.3. As blindagens aplicadas na região das maçanetas devem receber reforço extra em chapa de aço, devendo a chapa possuir abas e dobras de forma a impedir que algum projétil que atinja a maçaneta, em qualquer ângulo, possa trespassar o reforço e penetrar no habitáculo do veículo.

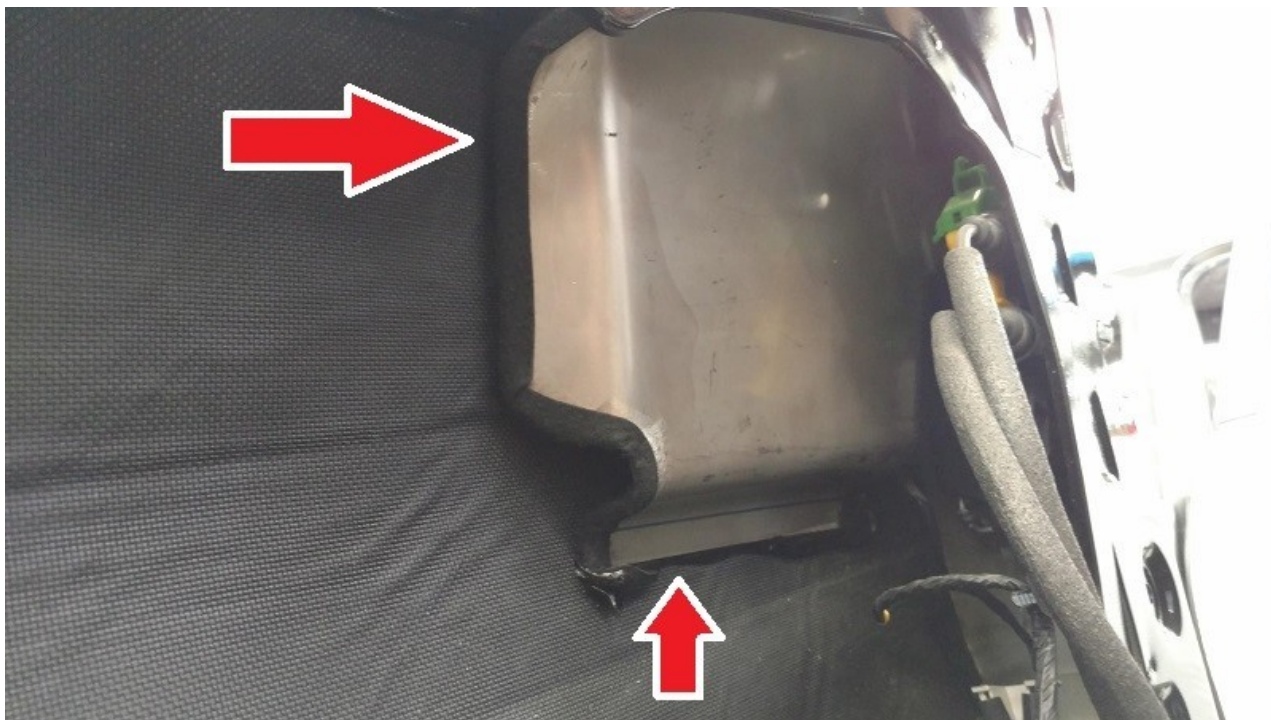


Figura 13 - Detalhe do reforço em chapa de aço inox na região da maçaneta

5.4.4. Deve ser mantido o funcionamento de abertura dos vidros, bem como sistema antiesmagamento.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE



5.4.5. Deve ser instalado sistema com pistão pneumático para contrabalancear o acréscimo do peso do novo vidro balístico.

5.4.6. O motor e todo o sistema elétrico das máquinas de vidro devem ser mantidos originais.

5.4.7. A proteção aplicada não deve impedir ou atrapalhar a movimentação vertical do vidro.

6. Do Sistema de Rastreamento do Material Utilizado

6.1. Uma vez definido fornecedor da manta a ser aplicada, a Polícia Militar do Ceará visitará as instalações da empresa de aplicação de blindagem e retirará corpos de prova das mantas de aramida, especificada conforme item **4.3.** deste Anexo.

6.2. Os corpos de prova serão alvo de testes conforme definido no item **7.** deste Anexo.

6.3. Os lotes do material deverão ser marcados com sistema de rastreabilidade do tipo **MicroDot Seriado (micro pontos metálicos)**, onde pequenos pontos metálicos contendo um número de série único são aplicados por meio de *spray* adesivo ao material.

6.4. Com a utilização de microscópio USB e um *Notebook*, os pontos podem ser observados em campo, atestando que a manta utilizada na blindagem do veículo pertence ao lote verificado e testado.

6.5. Os *MicroDots* devem ser confeccionados em metal e não podem sofrer oxidação.

6.6. Devem ainda manter suas características em temperaturas de até 1.000 °C (incêndio do veículo).

6.7. Os números de série devem ser únicos em cada embalagem do material (frasco de *spray*).

6.8. O número gravado deve ser visível com a utilização de um microscópio ou dispositivo ótico com capacidade de aumento de 500X.

6.9. Os frascos dos *MicroDots* devem conter verniz translúcido automotivo de forma a permitir o espalhamento e fixação dos pontos na superfície a ser rastreada.

6.10. O fornecimento das latas de *spray* contendo os *MicroDots* será de responsabilidade da CONTRATADA.

6.11. Caso a CONTRATADA já possua outro método de rastreamento dos materiais utilizados na blindagem que atenda de forma plena às necessidades inerentes ao serviço prestado, este poderá ser utilizado desde que haja anuência formal da Comissão Técnica.

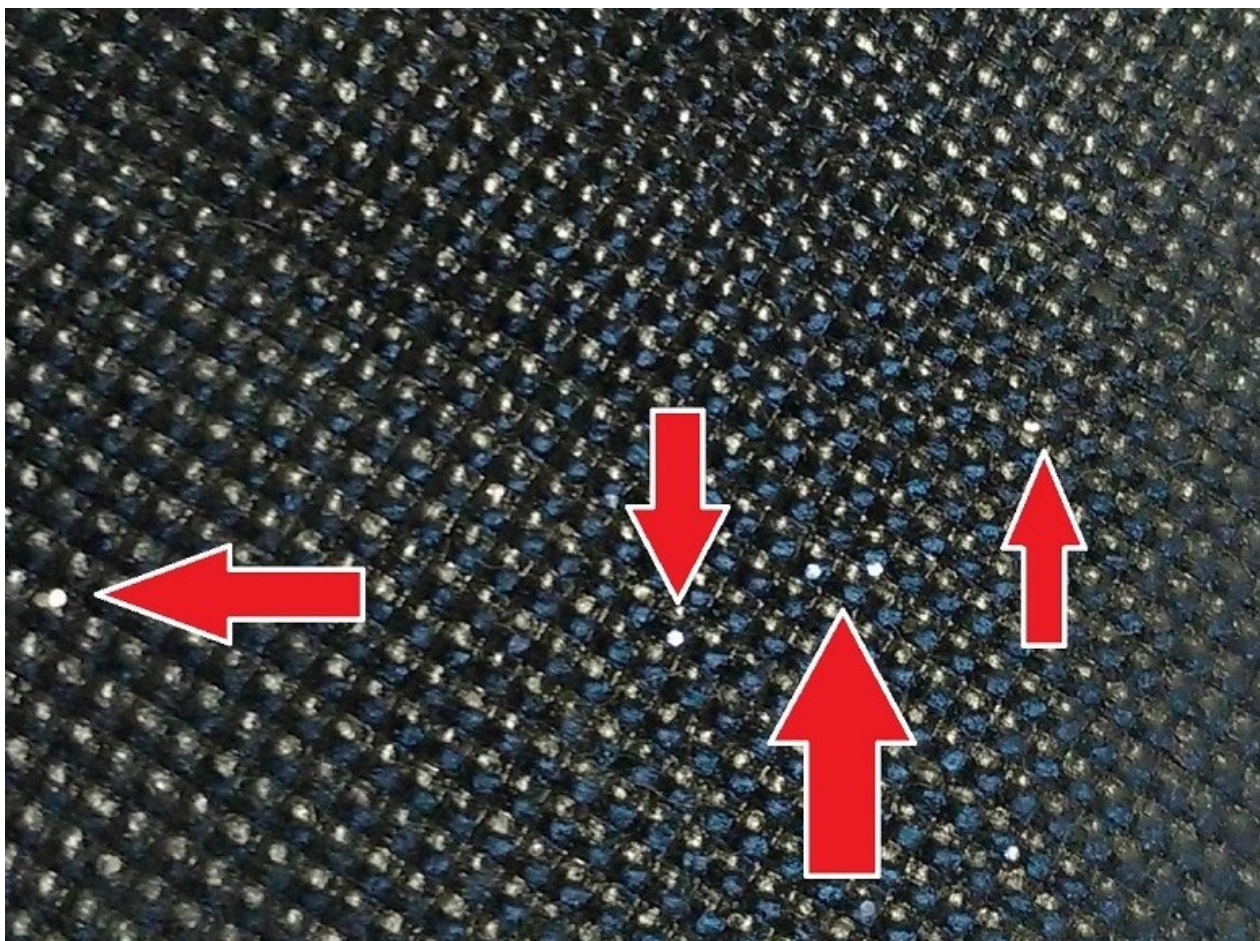


Figura 14 - Aplicação de *MicroDots* em manta de aramida com acabamento impermeável de cor preta

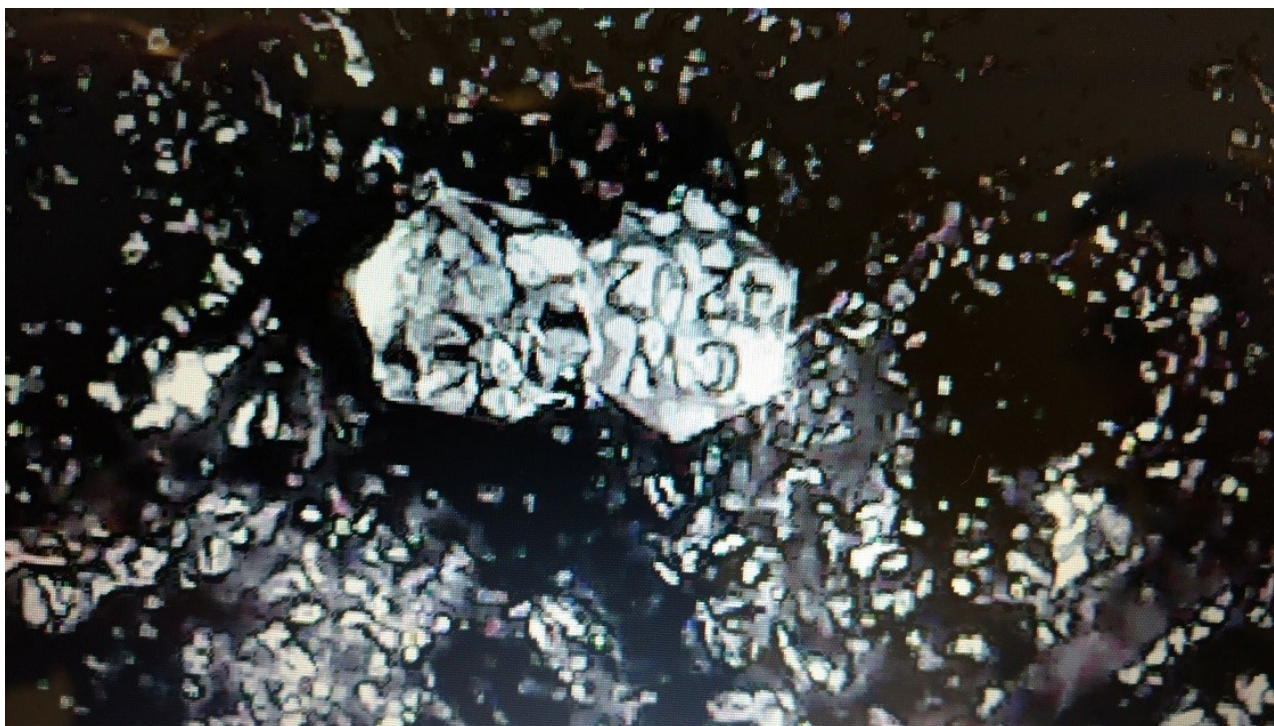


Figura 15 - Vista ampliada em 500X dos *MicroDots* da figura 14 contendo o número de série CW4202

7. Dos Testes

7.1. Teste Balístico

7.1.1. A manta de aramida utilizada deve atender às características e desempenho do nível de proteção III-A.

7.1.2. O corpo de prova a ser utilizado será uma porta idêntica à do veículo a ser blindado, com a aplicação de manta de aramida e reforços em aço conforme descrito neste edital.

7.1.3. Os disparos devem ser feitos com projéteis do tipo 9 mm FMJ (*full metal jacket*) com massa de 8,0 +/- 0,1g. e velocidade de 426 +/-15 m/s

7.1.4. A cada lote de mantas de aramida adquiridas pela empresa blindadora, o teste deverá ser refeito e novo sistema de rastreo aplicado, de forma a garantir o atendimento da especificação mínima do produto.

7.1.5. O Teste será realizado em instalações próprias para tal, em data e hora previamente acordados, e em caso de reprovação a empresa poderá refazer o teste em outras instalações indicadas, devendo este novo teste ser acompanhado pela Comissão Técnica de Recebimento.

7.1.6. O custo do teste correrá por conta da contratada.

7.1.7.- A aprovação no Teste Balístico é condição indispensável para a aprovação do protótipo do veículo blindado.

7.1.8. Havendo falha no teste balístico, todo o lote produzido com o material aferido material deve ser revisado, não sendo admitido acréscimo na blindagem já aplicada, devendo toda a peça ser substituída, sendo que este custo e aqueles oriundos da substituição de responsabilidade da CONTRATADA.

7.2. Teste de Estanqueidade

7.2.1. Deve ser efetuado teste de estanqueidade em todos os veículos, com cabine própria para sua verificação, aplicando sistema de irrigação que simule as condições de chuva de grande intensidade a serem enfrentadas pelo veículo durante sua operação normal, assegurando assim que não existam falhas na vedação do veículo em função da aplicação da proteção balística.



8. Do Atendimento à Legislação

- 8.1. A CONTRATADA, deverá efetuar por conta própria a aplicação da proteção balística.
- 8.2. Caso a CONTRATADA seja uma MONTADORA DE VEÍCULOS, e, quando o presente Termo de Especificação de Blindagem integre um edital de compra de veículos novos, haverá a possibilidade da terceirização do serviço de blindagem, devendo ser apresentado para aprovação o cronograma de aplicação de blindagens, a lista de empresas onde ocorrerá a instalação bem como o Certificado de Registro (CR) da(s) empresa(s) terceirizada(s) conforme item 8.9. deste Anexo.
- 8.3. A empresa responsável pela aplicação da blindagem deverá designar um ENGENHEIRO MECÂNICO como responsável técnico pela execução do serviço.
- 8.4. O engenheiro deverá possuir um registro válido e ativo no CREA, e ainda apresentar o visto, caso seu registro seja de região diversa da localidade da empresa.
- 8.5. O engenheiro atuará como responsável técnico, devendo existir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) válida junto ao CREA acerca do serviço de acompanhamento prestado pelo profissional junto à empresa blindadora.
- 8.6. A empresa aplicadora deverá possuir o Certificado de Registro (CR), Título de Registro (TR) das empresas fabricantes dos componentes, bem como apresentar os Relatórios Técnicos Experimentais – RETEX do material a ser empregado, devendo todos esses documentos serem emitidos pelo Exército Brasileiro e estar dentro de suas respectivas datas de validade.
- 8.7. O CR e os TRs deverão estar válidos até o recebimento definitivo do serviço. Caso o CR esteja com menos de 90 dias de validade, deve ser apresentado também o seu pedido de renovação junto ao Exército Brasileiro.
- 8.8. O endereço presente no CR deve ser o mesmo onde serão realizados os serviços de blindagem, não sendo admitida a execução em local diverso do registro.
- 8.9. O CR deve possuir no mínimo as seguintes atividades apostiladas no Exército Brasileiro:
- 8.9.1. Importação de Proteção Balística (Caso a empresa importe diretamente aramida ou vidro balístico)
- 8.9.2. Comércio de Proteção Balística
- 8.9.3. Prestação de Serviço – Transporte de Proteção Balística (caso a empresa seja responsável por fazer ela mesma a entrega do veículo após a blindagem)
- 8.9.4. Prestação de Serviço – Armazenagem de Proteção Balística Prestação de Serviço – Aplicação de Blindagem Balística:
- 8.9.4.1 No caso de MONTADORA DE VEÍCULO, caso haja terceirização da aplicação da blindagem, a MONTADORA deverá possuir CR válido com no mínimo as seguintes atividades apostiladas no Exército:
- 8.9.5. Comércio de Proteção Balística:
- 8.9.5.1. A "Quantidade máxima permitida de PCE" existente no CR da empresa deve ser de no mínimo 30 % do lote a ser contratado pela CONTRATANTE.
- 8.9.5.2. A empresa deverá OBRIGATORIAMENTE ter os seus processos certificados pelo Sistema de Qualidade ISO 9001/2015, de forma a assegurar a qualidade da proteção balística, garantindo a segurança quanto da correta aplicação dos materiais, refletindo assim em segurança para com os ocupantes do veículo.
- 8.10. Devem ser apresentadas as notas fiscais de aquisição de todos os materiais balísticos aplicados aos veículos para conferência pela CONTRATANTE.

9. Da Garantia

- 9.1. A empresa CONTRATADA deverá fornecer, junto aos objetos a serem adquiridos, documentos de certificação do fabricante de que está apta a assegurar em seu nome a garantia



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE



técnica, inclusive dos veículos com adaptações, de forma a manter o atendimento e solução de eventuais defeitos observados na utilização dos veículos, sendo que a garantia deverá ser total e sem ressalvas em relação às proteções balísticas aplicadas aos veículos, no prazo mínimo de:

- 05 (cinco) anos contra a delaminação dos vidros balísticos, com seu vencimento em 07 (sete) anos;

- 05 (cinco) anos para a proteção balística, incluindo mantas, chapas de aço, fixações, acabamentos, ruídos e outros problemas oriundos da instalação da proteção, com seu vencimento em 07 (sete) anos;

Obs. Os prazos de garantia começam a valer a partir do recebimento definitivo da viatura.

9.2. As eventuais falhas e defeitos apresentados pelos veículos, relacionadas à proteção balística, compreendendo substituições, ajustes e correções necessárias, devem ser atendidas dentro dos prazos máximos 22 (VINTE e DOIS) DIAS ÚTEIS durante o período de garantia.

10. Da Apresentação de Protótipo para todos os itens.

10.1. Antes de iniciar a produção dos veículos adquiridos pela contratante, a contratada deverá apresentar ou disponibilizar um protótipo do veículo com a **blindagem devidamente adaptada** e com as transformações previstas neste Anexo.

10.1.2. Os custos do transporte da equipe de Comissão de Avaliação e Recebimento de Materiais da CONTRATANTE, no máximo de **03 (três) pessoas**, até o local da vistoria do protótipo, serão desembolsados/providenciados por conta da contratada.

10.1.3. No momento da inspeção, deverá também fazer-se presente, um representante da montadora do veículo, visando à garantia do produto acabado e seu respectivo pós-venda.

10.1. Das Condições

10.1.1. Os testes serão realizados em condições ambientes, sem preparação do material para a realização das testagens.

10.1.2. A manipulação do material será somente aquela necessária para a realização das testagens.

10.1.3. Título de Registro emitido pelo Exército Brasileiro, autorizando a atividade de comércio de veículos automotor blindado (VAP) e/ou CR - Certificado de Registro, conforme Art. 1º da Portaria nº 94 - COLOG, de 16 de Agosto de 2019;

10.1.4. Título de Registro emitido pelo Exército Brasileiro, autorizando a atividade de Blindagem veicular e/ou CR - Certificado de Registro, conforme Art. 1º da Portaria nº 94 - COLOG, de 16 de Agosto de 2019, podendo ser de empresa contratada para este fim específico.

10.1.5. Projeto de blindagem contendo as peças a serem instaladas, relação dos materiais a serem empregados, com a respectiva marca, procedência, especificação, quantidade e forma de aplicação, peso original do veículo e peso final após a blindagem;

10.1.5. A apresentação de cópia autenticada dos respectivos RETEX – Relatórios Técnicos Experimentais do material utilizado na blindagem

10.1.6. Todo o processo de blindagem do veículo (desmontagem, aplicação das blindagens e remontagem) deverá ser ilustrado, passo a passo, com fotos, de modo que se possa verificar, pela observação das fotos, exatamente qual foi a solução adotada para blindagem de cada ponto do veículo, processos de colocação e fixação dos materiais de blindagem, detalhes dos trechos de superposição de materiais (“overlaps”) e demais processos necessários para a blindagem.

10.2. Da Capacitação da Empresa Blindadora

10.2.1. A Empresa Contratada deverá certificar a capacitação técnica da Empresa Blindadora em fornecimento de Proteção Balística Parcial para Órgão de Segurança ou Ordem Pública (OSOP), num percentual mínimo de 20% (vinte por cento) do total do item;



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE**

10.2.2. A capacitação será comprovada através de documento(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando que a Blindadora realizou aplicação de Proteção Balística Parcial em volumes similares ao licitado.

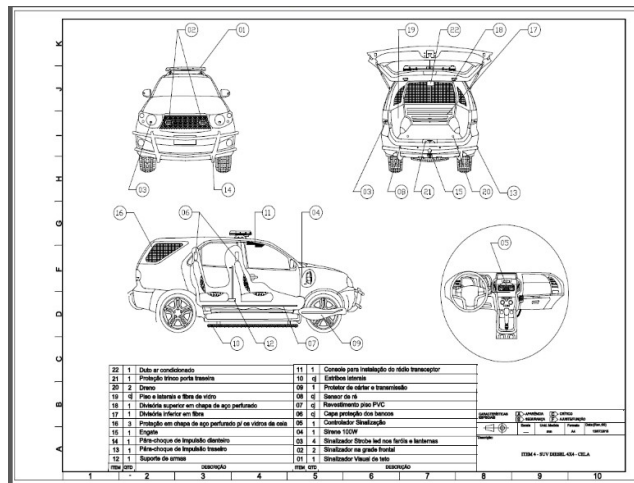
10.2.3. Verificação da execução do projeto.

10.2.4. Confrontação das características do RTEXTM.

10.2.5. No caso da não disponibilidade de munição conforme a norma, a critério da comissão poderá ser utilizada munição nacional de mesmo calibre com características aproximadas a da referência.

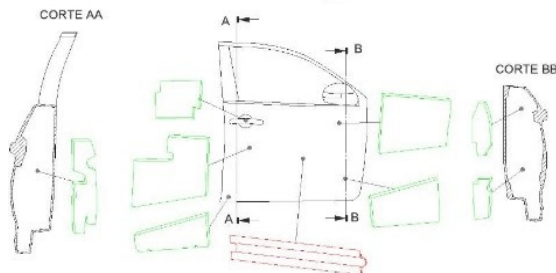
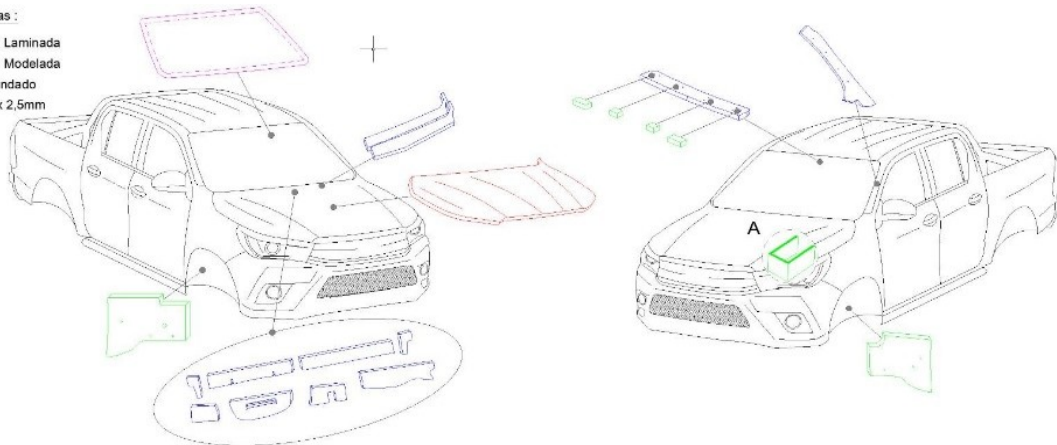
10.2.6. A comissão de exame e recebimento escolherá, aleatoriamente locais com proteção balística para serem atingidos por disparos, a fim de verificar o nível de proteção solicitado.

PROPOSTA DE BLINDAGEM – IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA

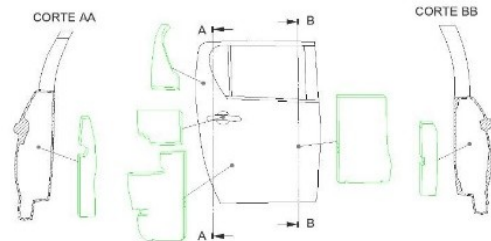


Legendas :

- Aramida Laminada
- Aramida Modelada
- Vidro Blindado
- Aço Inox 2,5mm



PORTA DIANTEIRA ESQ./DIR



PORTA TRASEIRA ESQ./DIR.

IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA



ANEXO D - ESPECIFICAÇÃO DA PREDISPOSIÇÃO (SUPORTE) PARA INSTALAÇÃO DE RÁDIO MÓVEL A SER INSERIDO PELA CONTRATANTE APÓS A ENTREGA EM TODOS OS CARROS.

1.1. A predisposição para instalação do rádio transceptor móvel digital, deverá ser fornecida e executada pela CONTRATADA para todas as viaturas adquiridas, sendo instalado o suporte do rádio, o suporte do microfone, o cabo de alimentação, as antenas com GPS do rádio mediante aprovação prévia da Contratante com a supervisão da SSPDS por meio de sua Coordenadoria Integrada de Operações de Segurança - CIOPS, conforme as seguintes recomendações:

1.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao CIOPS, para cada modelo de viatura, um protótipo de instalação (amostra), onde deverão constar as disposições das instalações do rádio, antenas e locais de passagem do cabeamento nas viaturas. O CIOPS aprovará os locais indicados ou indicará a CONTRATADA qual é o melhor local da viatura para executar as instalações;

1.3. Havendo qualquer dificuldade técnica para funcionamento do rádio em razão de falhas no serviço de predisposição para instalação do rádio digital, a CONTRATADA deverá sanar os problemas no prazo máximo de 48 horas após acionamento formal pela CONTRATANTE;

1.4. Para a composição do preço do serviço de predisposição do rádio a CONTRATADA deverá ter como referência os rádio digital HYTERA: MT680 PLUS F3 (ou modelo superior de mesmo padrão) em utilização pela SSPDS, a ser confirmado pelo setor técnico responsável por telecomunicação no ato da contratação;

1.5. No serviço de predisposição para instalação do rádio digital, incluem-se os custos dos cabeamentos, antenas com GPS, conectores, consoles, suportes e demais acessórios necessários para a execução desse serviço;

1.6 A predisposição prevista para instalação do rádio digital deverá ser realizada pela CONTRATADA de modo a atender as características do rádio que será adquirido pela SSPDS. Em caso de modificação das especificações do rádio atualmente utilizado pela SSPDS, caso sejam realizados novos contratos de aquisição, as novas viaturas a serem adquiridas deverão apresentar predisposição para os rádios a serem indicados, tempestivamente, pela CONTRATANTE;

1.7 Para efeito prático deste anexo, em razão de seu teor essencialmente orientativo, em caso de omissões não expressas, devem ser considerados quaisquer outros requisitos técnicos indispensáveis que se façam necessários à finalidade e ao propósito de predisposição de rádios móveis embarcados sob a total responsabilidade da CONTRATADA, motivo pelo qual, os custos para tal fornecimento devem ser estimados e previstos para fins de apresentação de proposta, independente de modelo/veículo homologado no certame.



ANEXO E - PLANO DE AMOSTRAGEM E INSPEÇÕES.

1 - Planos de Amostragem

1.1. Para os protótipos dos Itens **03** e **04** observar o que está descrito no Anexo C deste termo.

1.2. Para todos os itens observar este Anexo.

Para fins de realização de inspeção e testes de desempenho, a pedido discricionário da CONTRATANTE, deverão ser apresentadas as seguintes amostras:

1.3. Apresentação de protótipo

a. Antes de iniciar a produção dos veículos adquiridos pela CONTRATANTE, a empresa vencedora deverá apresentar ou disponibilizar um protótipo do veículo, com as transformações previstas neste termo.

b. Possíveis custos do transporte de representante ou equipe de Comissão de Avaliação e Recebimento de Materiais da CONTRATANTE, até o local da vistoria do protótipo, serão desembolsados/providenciados por conta da empresa vencedora.

c. No momento da inspeção, deverá também fazer-se presente, um representante da montadora do veículo, visando a garantia do produto acabado e seu respectivo pós-venda.

1.4. No Recebimento

a. Cada lote entregue será inspecionado em sua totalidade.

b. Outros planos de amostragem poderão ser previstos de acordo com a conveniência administrativa, especialmente nos casos em que se deseja maior ou menor severidade na inspeção, maior celeridade e/ou menor custo na realização das inspeções.

2. Inspeções

2.1. Tolerâncias e Permissões

a. Serão considerados defeitos críticos todas as ocorrências e/ou irregularidades que possam de forma direta ou indireta alterar as características normais do veículo ou inviabilizar o seu uso no policiamento ou atividades da CONTRATANTE.

b. A ocorrência de um defeito crítico implicará na devolução do veículo ao fornecedor para solução da irregularidade.

2.2. Itens de verificação

a. No recebimento dos veículos serão realizadas inspeções para verificação dos seguintes defeitos críticos:

a.1. Existência de rugas, bolhas ou diferenças na pintura do veículo.

a.2. Existência de defeitos e ou incorreções nos grafismos aplicados ao veículo.

a.3. Aspecto geral das lanternas traseiras e dianteiras e faróis, quanto a possíveis defeitos, trincas ou quebras.

a.4. Funcionamento anormal de qualquer lâmpada.

a.5. Ausência de identificações do número de chassi nos vidros, no chassi, em plaquetas e etiquetas no veículo.

a.6. Funcionamento anormal dos equipamentos e acessórios elétricos.

a.7. Nível de óleo do motor fora das especificações do fabricante.

a.8. Nível de óleo da direção hidráulica ou elétrica (quando houver) fora do estabelecido pelo fabricante.

a.9. Nível de água do sistema de arrefecimento e do limpador de para-brisa fora do estabelecido pelo fabricante.

a.10. Nível do fluido de freio no reservatório fora do estabelecido pelo fabricante.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE**



- a.11. Ausência de quaisquer equipamentos obrigatórios de fábrica (macaco, chave de roda, triângulo de segurança, cinto de segurança, pneu estepe, extintor de incêndio).
- a.12. Forração dos bancos em desacordo com o previsto na presente norma, e ausência dos encostos de cabeça nos bancos dianteiro e traseiro.
- a.13. Forração do teto, portas e assoalho fora do especificado neste termo.
- a.14. Funcionamento anormal do conjunto acústico visual e do amplificador de som e da sirene.
- a.15. Funcionamento e fixação anormal das máquinas de acionamento dos vidros, trancas e puxadores das portas.
- a.16. Funcionamento anormal do sistema de ar (ventilação interna/difusores de ar).
- a.17. Funcionamento anormal do motor do veículo.
- a.18. Danos ou ausência das borrachas das portas e tampa traseira.
- a.19. Inconformidade da cela, das adaptações e dos acessórios com as especificações apresentadas nesta norma.
- a.20. Existência de trincas e/ou arranhões nos vidros e espelhos retrovisores.
- a.21. Ausência ou má fixação dos limitadores de portas.
- a.22. Ausência ou má fixação das alças do teto e dos retrovisores.
- a.23. Outras irregularidades que comprometam o desempenho e funcionamento do veículo ou que resultem em falha reduzindo substancialmente a utilidade da unidade de produto para o fim a que se destina.

3. Aceitação

Os veículos que não satisfaçam aos requisitos especificados neste anexo poderão ser rejeitados caso a(s) imediata(s) discordância(s) não seja(m) sanada(s).



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE



ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA

À

Central de Licitações do Estado do Ceará

Ref.: Pregão Eletrônico nº 20200034 – PMCE

A proposta encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

3. A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão. O objeto contratual terá garantia de _____ (_____) _____.

3. Formação do Preço

3.1. Especificar o objeto de forma clara e precisa, inclusive com a indicação da marca.

COMPOSIÇÃO DE PREÇO DE VEÍCULO POLICIAL					
Veículo Cotado (Modelo)				Quantidade	0
Valor Comercial				R\$	-
Desconto Concedido				R\$	-
ICMS	Alíquota Isenção:			Valor Isenção:	R\$ -
IPI	Alíquota Isenção:			Valor Isenção:	R\$ -
Frete				R\$	-
Valor Final do Veículo				R\$	-
Composição dos Custos (relacionar em cada linha os valores referentes às Adaptações, Revisões, Transceptor Móvel e demais custos)	Item no Edital	Valor Comercial	Valor das Isenções		Valor Com Isenções
			ICMS	IPI	
SINALIZADOR SONORO					
SINALIZADOR LUMINOSO					
COMPARTIMENTO DE DETIDOS					
EQUIPAMENTOS					
TRANSECTOR MÓVEL					
REVISÃO					
OUTROS					
Veículos conforme anexo B do Presente Termo			Valor		
			Unitário	Total	
			R\$	-	R\$ -

DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE



ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/20__
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20200034-PMCE
Processo nº 06837561/2020

Aos __ dias do mês de _____ de 20__, na sede da _____, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº _____ do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Estado em __/__/20__, às fls _____, do processo nº _____, que vai assinada pelo titular do(a) _____, gestor(a) do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

I.No Pregão Eletrônico nº **20200034-PMCE**

II.Nos termos do Decreto Estadual nº 32.824, de 11/10/2018, publicado D.O.E de 11/10/2018.

III.Na Lei Federal n.º 8.666, de 21.6.93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando futuras e eventuais Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de VIATURAS OPERACIONAIS para a PMCE, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº **20200034-PMCE** que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº **06837561/2020**.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá ao Órgão Gestor o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº 32.824/2018, publicado no D.O.E de 11/10/2018.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira - O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.



CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Estadual de Registro de Preços nº 32.824/2018.

Subcláusula Primeira - Competirá ao órgão gestor do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas nos incisos I ao VII, do art. 17, do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

Subcláusula Segunda - Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I a V, do art. 18, do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) atender aos pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- c) responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante.
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas dos detentores de preços desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 23, do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 25, e na forma do art. 26, ambos do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:

- a) O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações, prazos e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE



NOTA: Os itens 3 e 4 devem ser entregues no prazo de até 150 (cento e cinquenta dias). Os demais itens, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias. Esses prazos serão contados em dias corridos e a partir da data do recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, podendo ser, a critério do órgão/entidade contratante, prorrogado por mais 30 (trinta) dias, desde que tempestivamente solicitado e justificado pela CONTRATADA.

b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:

a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 2020034-PMCE.

Subcláusula Quarta – No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

Subcláusula Quinta – O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

Subcláusula Sexta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 37, do Decreto Estadual nº 33.326/2019, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do (s) item (ns) registrado(s).

b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE**



Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa prevista neste instrumento e das demais cominações legais.

Subcláusula Segunda – O fornecedor recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Subcláusula Terceira – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O detentor de preços registrado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Subcláusula Primeira - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Subcláusula Segunda - Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Subcláusula Terceira- A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro do município de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE



ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___ /20__ - MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Polícia Militar do Ceará e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº **20200034-PMCE**.

ITEM	CÓD ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	FORNECEDORES	QUANTIDADE	PREÇO REGISTRADO



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 20__

Processo nº 06837561/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A _____
_____ E (O) A _____
_____, ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE
DECLARA.

O(A) _____, situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº **20200034-PMCE** e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº **20200034-PMCE** e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de VIATURAS OPERACIONAIS para a PMCE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma Por Demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____).

5.2. O preço é fixo e irrevogável

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, **exclusivamente** no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE



6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 20200034-PMCE.

6.4. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.4.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação.

8.1.1. A publicação resumida deste contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 90 (noventa) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no Comando Logístico da Polícia Militar do Ceará - COLOG / PMCE, sito à Av. Alípio dos Santos com Rua: Carlos Araújo, s/no - Bairro: Olavo Oliveira, CEP 60.351-105, Fortaleza - Ceará, Telefones: (85) 3101.2523, 3101.2522, nos horários de 08:00hs às 12:00hs e de 14:00hs às 17:00hs, de segunda a sexta-feira.

NOTA: Os itens 3 e 4 devem ser entregues no prazo de até 150 (cento e cinquenta dias). Os demais itens, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias. Esses prazos serão contados em dias corridos e a partir da data do recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, podendo ser, a critério do órgão/entidade contratante, prorrogado por mais 30 (trinta) dias, desde que tempestivamente solicitado e justificado pela CONTRATADA.

10.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE



10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

11.10. Entregar os veículos com tanque de combustível cheio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento.

12.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor, o qual será nomeado através de Ato Administrativo, pelo Comandante Geral da Polícia Militar, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal no 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.
- d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor deste contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE, inclusive o cancelamento do registro de preço.

14.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. A contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”:



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE**



(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a contratada deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15.4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

16.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DO NOME DA CONTRATANTE

17.1. A CONTRATADA não poderá, salvo em “*curriculum vitae*”, utilizar o nome da CONTRATANTE ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação profissional como por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente Contrato.

17.2. A CONTRATADA não poderá, também, pronunciar-se em nome da CONTRATANTE à imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades desta, bem como a sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação resumida do presente Contrato na Imprensa Oficial (DOE), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS.

19.1. Tal como prescrito na Lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizadas por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

20.1. Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Federal nº 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE**



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro do município de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)

(nome do representante)

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

(nome da testemunha 2)

RG:

RG:

CPF:

CPF:

Visto:

(nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)